

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 014/2022

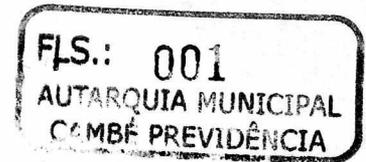
DE 04/10/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Habilitada e Capacitada para Fornecimento de Prestação de Serviços de Seguro para o Veículo Fiat Grand Siena 2016/2017 – Placa Bav 2215 - Renavam 01098970893 de Propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, com Vigência das 24 Horas do dia 21/10/2022 até as 24 horas do dia 21/10/2023.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

**Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)**

**Comunicação Interna**



De: Diretora Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Solcito a abertura de procedimento de Dispensa Simplificada de licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para prestação de serviços de Seguro para o veículo Fiat Grand Siena 2016/2017 – PLACA BAV 2215 - RENAVAM 01098970893 de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, com fornecimento a partir das 24 horas do dia 21/10/2022 até as 24 horas do dia 21/10/2023 e pagamento único.

O critério de avaliação é o **MENOR PREÇO**.

As condições mínimas para contratação:

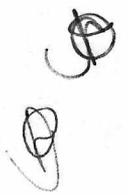
Indenização 100% da Tabela FIPE (cobertura completa)  
Danos materiais - R\$ 200.000,00  
Danos Corporais - R\$ 200.000,00  
Danos morais - R\$ 30.000,00  
APP - morte/invalidez - R\$ 60.000,00  
Franquia reduzida;  
Guincho 24 horas sem limite de quilometragem e sem custo adicional  
Carro reserva - 07 dias;  
Condutor Livre

**Justificativa:** Tendo em vista que o veículo em epígrafe é usado para deslocamento dentro do Município, bem como para a Capital e eventualmente outras cidades, julgo, imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança patrimonial e locomoção dos servidores. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através de processo de dispensa simplificada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data - 25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 60.814,32 (sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Cambé, 04 de outubro de 2022.

  
Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente



ESTADO DO PARANA - PREVIDENCIA DE CAMBE - PR  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 Até o Mês de 10/2022

em R\$

| CÓDIGOS                        | TÍTULOS                                            | AUTORIZADA R\$                         |                                      | REALIZADA R\$ |            |                  | DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|---------------|------------|------------------|---------------------------|
|                                |                                                    | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL         | ANTERIOR   | EMPENHADO NO MÊS |                           |
| 25                             | AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA                      |                                        |                                      |               |            |                  |                           |
| 002                            | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA              |                                        |                                      |               |            |                  |                           |
| 04.122.0004.2745-3190070000000 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA  | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3190110000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 471.877,00                             |                                      | 471.877,00    | 114.554,56 |                  | 357.322,44                |
| 04.122.0004.2745-3190130000000 | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3190160000000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3190490000000 | AUXILIO-TRANSPORTE                                 | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3190910000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3190920000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 88.516,26                              |                                      | 88.516,26     | 18.276,55  |                  | 70.239,71                 |
| 04.122.0004.2745-3191130000000 | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      | 793,80     |                  | 1.206,20                  |
| 04.122.0004.2745-3390140000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                            | 23.691,01                              |                                      | 23.691,01     | 7.551,27   |                  | 16.139,74                 |
| 04.122.0004.2745-3390300000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3390330000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3390350000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA                            | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2745-3390360000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 89.019,85                              |                                      | 89.019,85     | 46.156,33  |                  | 42.863,52                 |
| 04.122.0004.2745-3390390000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 110.532,11                             |                                      | 110.532,11    | 49.717,79  |                  | 60.814,32                 |
| 04.122.0004.2745-3390400000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 102.412,00                             |                                      | 102.412,00    | 50.143,00  |                  | 52.269,00                 |
| 04.122.0004.2745-3390910000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 30.000,00                              |                                      | 30.000,00     | 3.217,49   |                  | 26.782,51                 |
| 04.122.0004.2745-3390920000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 1.027,71                               |                                      | 1.027,71      | 972,29     |                  | 55,42                     |
| 04.122.0004.2748-4490520000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 29.871,00                              |                                      | 29.871,00     | 3.239,52   |                  | 26.631,48                 |
| 04.122.0004.2749-3390300000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2749-3390360000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
| 04.122.0004.2749-3390390000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 408.724,98                             |                                      | 408.724,98    | 68.190,08  |                  | 340.534,90                |
| 04.122.0004.2749-4480510000000 | OBRAS E INSTALACOES                                | 50.000,00                              |                                      | 50.000,00     |            |                  | 50.000,00                 |
| 28.846.0000.2750-3390470000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS             | 931.517,36                             |                                      | 931.517,36    | 500.824,19 |                  | 430.693,17                |
| 28.846.0000.2751-3390930000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES                        | 2.000,00                               |                                      | 2.000,00      |            |                  | 2.000,00                  |
|                                | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002                | 2.361.189,28                           |                                      | 2.361.189,28  | 863.636,87 |                  | 1.497.552,41              |
|                                | TOTAL DO ORGÃO - 25                                | 2.361.189,28                           |                                      | 2.361.189,28  | 863.636,87 |                  | 1.497.552,41              |
|                                | TOTAL DAS DESPESAS                                 | 2.361.189,28                           |                                      | 2.361.189,28  | 863.636,87 |                  | 1.497.552,41              |
|                                | TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)     |                                        |                                      |               |            |                  |                           |
|                                | TOTAL GERAL                                        | 2.361.189,28                           |                                      | 2.361.189,28  | 863.636,87 |                  | 1.497.552,41              |

FLS.: 002  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 C/MBF PREVIDÊNCIA

*[Handwritten signature]*

## Dados do Segurado

Nome: CAMBE PREVIDENCIA  
 CNPJ: 20.237.599/0001-99  
 Tipo de Pessoa: JURIDICA  
 Tipo de Segumento: NEGOCIO PUBLICO  
 Endereço: R PORTUGAL, 58  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: CAMBE  
 CEP: 86.181-310

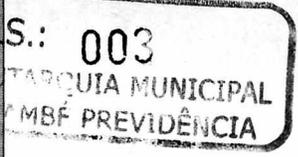
## Informações Sobre o Risco

Tipo de Contratação: Compreensiva  
 Tipo de Franquia: Normal  
 Danos Materiais: R\$ 200.000,00  
 Danos Corporais: R\$ 200.000,00  
 Danos Morais: R\$ 30.000,00  
 Acidentes Pessoais por Passageiros: R\$ 60.000,00  
 Cobertura de Vidros: Contratado  
 Assistência 24h: Contratado  
 Carro Reserva: 7 Dias  
 Extensão de KM: Ilimitado

Com base nas informações enviadas, seguem as condições para o seguro em referência:

## Relação de Itens

| Item                         | tipo     | modelo                                  | Ano Fabricação | Ano Modelo | Importância Segurada | Franquia     | Franquia Vidros | Prêmio Líquido      |
|------------------------------|----------|-----------------------------------------|----------------|------------|----------------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 1                            | 001379-0 | GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex A/G 4p | 2016           | 2017       | R\$ 49.947,00        | R\$ 3.895,87 | R\$ 295,99      | R\$ 1.022,47        |
| 2                            |          |                                         |                |            |                      |              |                 |                     |
| 3                            |          |                                         |                |            |                      |              |                 |                     |
| 4                            |          |                                         |                |            |                      |              |                 |                     |
| 5                            |          |                                         |                |            |                      |              |                 |                     |
| <b>Prêmio total do Risco</b> |          |                                         |                |            |                      |              |                 | <b>R\$ 1.022,47</b> |



**Observações e Condições de Aceitação**  
 A validade deste orçamento é de 60 dias.

Recife, 06 de Outubro de 2022

Diretor  
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

JUCESP  
13 07 20



JUCESP PROTOCOLO  
0.406.433/20-3



FLS.: 004  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de outubro de 2019, às 10h30, no 17º andar, da sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

**PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

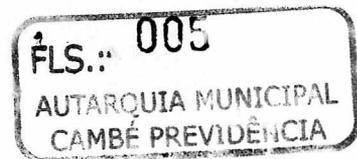
**MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gomez Bermúdez para exercer a função de secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a: (i) ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, para avaliar o patrimônio líquido da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (ii) ratificar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**", celebrado entre os administradores da Companhia, da **MAPFRE Participações S.A.** e da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, em 15 de outubro de 2019 ("Protocolo"); (iii) Analisar e aprovar o Laudo de Avaliação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (iv) Aprovar a incorporação e a extinção da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**; (v) Aprovar Consolidação do Estatuto Social; e, (vi) Autorizar a prática dos atos necessários à efetivação da incorporação.

**DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas:

*Handwritten signatures and stamps:*  
A  
M:  
Circular stamp: Governança MAPFRE  
Handwritten initials: ml

DUCESP  
13 07 20



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

(i) ratificar a contratação anteriormente feita pela administração da Companhia, da KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP014428/O-6 (“**Empresa de Avaliação**”), para avaliar o patrimônio líquido da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com base no Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2019, de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 (Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo);

(ii) Ratificar a celebração, em 15 de outubro de 2019, do **Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que integra o presente instrumento como Anexo I, o qual foi aprovado em sua integralidade e sem quaisquer ressalvas;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, datado de 24 de outubro de 2019, tendo como referência data-base de 30 de setembro de 2019, o qual apurou o Patrimônio Líquido Contábil da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, em R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), integrante da presente ata como Anexo II;

(iv) Aprovar a incorporação e, por consequência, a extinção da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, a qual é neste ato sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, nos seguintes termos:

iv.1. Com a incorporação do patrimônio líquido da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, o capital social da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** será aumentado em R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações



000

JUCESP  
13 07 20

FLS.: 006  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O capital social passará de R\$ 2.072.858.444,63 (Dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. As novas ações são integralmente subscritas pelos administradores da **MAPFRE Participações S.A.**, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente como Anexo III, tendo por base a relação de substituição fixada no Protocolo e Justificação de Incorporação.

iv.2. O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros", "Ajuste de avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no patrimônio líquido da Incorporada.

iv.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

iv.4. Fica consignado que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta nº 33/2019/SUSEP de 09.09.2019.

(v) Aprovar, em virtude da alteração ora deliberada, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo IV.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Governança MAPFRE".

300

JUCESP  
13 07 20

FLS.: 007  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

(vi) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Miguel Gómez Bermúdez, Diretor.

**CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

**MESA:**

  
\_\_\_\_\_  
Luis Gutiérrez Mateo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Gómez Bermúdez  
Secretário

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- Anexo I - Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.;
- Anexo II – Laudo de Avaliação Contábil;
- Anexo III – Boletim de Subscrição de Ações;
- Anexo IV – Consolidação do Estatuto Social.

  
13 JUL 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – JUCESP  
  
GISELE SIMTEIA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

254.005/20-2



JUCESP

000

DUCEAP  
13 07 20

FLS.: 008  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

---

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE  
SEGUROS GERAIS S.A.

CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2019

*Handwritten signatures and stamps:*  
A  
A circular stamp with the text "Governança MAPFRE" and a logo.  
A large handwritten signature.

300

DUCESP  
13 07 20

FLS.: 009  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDENCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

---

Laudo de Avaliação Contábil  
da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS  
DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2019

*Handwritten initials: RM and a circled mark.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature and initials.*



JUCESP  
13 07 20

FLS.: 010  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

| Subscritor                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ações ON           | Ações PN  | Preço de Emissão por ação (em R\$) | Prazo de integralização   | Forma de integralização                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.<br>com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n. 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300343212 | 325.380.969        | --        | 1,03                               | Totalmente integralizadas | À vista, em função da destinação de parte do valor do patrimônio líquido da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS totalmente incorporado, sendo que o saldo remanescente foi destinado para rubricas contábeis de mesma natureza das originalmente adotadas no patrimônio líquido da incorporada. |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>325.380.969</b> | <b>--</b> | <b>1,03</b>                        | <b>--</b>                 | <b>--</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.

\_\_\_\_\_  
Luis Gutierrez Mateo  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Miguel Gomez Bermudez  
Diretor



Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.

110

DUCESP  
23 07 20

FLS.011  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO IV

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")

**Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.

**Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

**Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

**Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

*Handwritten initials: RM and a circled mark.*

*Handwritten signatures and initials.*



*Handwritten initials and a circled mark.*

DUESEP  
20 07 20

FLS.: 012

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Artigo 5 -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 2.408.177.142,22 (dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

**Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

**Artigo 7 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes.

**Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.



110

DUESP  
13 07 20

FLS.: 013  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP.

**Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

**Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar.

**Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem.

**Artigo 13 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP.

**Artigo 14 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-á na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente,

**Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião.

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



DUPLICATA  
10 07 20

FLS.: 014  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Parágrafo 2º** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratarem de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão.

**Artigo 15** - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais;
- c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ;
- d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - ;
- e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e
- f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia.

**Artigo 16** - A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado.

**Parágrafo 1º** - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judícia".

**Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse



DUCE SP  
13 07 20

FLS.: 015  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente.

**Artigo 17** - Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia;
- (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio;
- (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única;
- (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral;
- (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

**Artigo 18** - Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores:

- a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, e

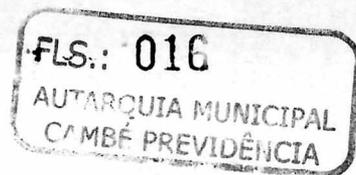
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



010  
JUCESP  
10 07 20



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

- c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

**Artigo 19** - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 20** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

**Artigo 21** - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 22** - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

**Artigo 24** - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.



110  
JUCESP  
13 07 20

FLS.: 017  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Artigo 26** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei.

**Artigo 27** - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

**Parágrafo Único** - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**Artigo 28** - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social.

**Parágrafo 1º.** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 29** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

**Artigo 30** - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.



370  
SUCESSO  
13 07 20

FLS.: 018

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 31** - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Único** - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

**Artigo 32** - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX. FORO

**Artigo 33** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

  
Luis Gutiérrez Mateo  
Presidente da Mesa

  
Miguel Gómez Bermúdez  
Secretário da Mesa



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE MOTIVOS PARA INCORPORAÇÃO DA  
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

1. **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.356.570/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 3530045752-8, doravante denominada simplesmente "**Incorporada**"; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e
2. **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530004292-1, doravante denominada simplesmente "**Incorporadora**", neste ato representada representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e
3. **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n. 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300343212, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Luis Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por Seu Diretor Sr. **Agustin David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº. G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000;

SUSEP  
13 07 20

FLS.: 020  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**PRELIMINARMENTE:**

- (i) **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** são subsidiárias integrais da **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- (ii) As sociedades desejam promover reorganização societária por meio da incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;
- (iii) A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP nº 33/2019 de 03.09.2019, recebido em 09.09.2019 pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;

**RESOLVEM**, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei n. ° 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**", nos termos e condições a seguir:

**I. FINALIDADE DA INCORPORAÇÃO**

1.1 A incorporação ("Incorporação") é parte da reorganização societária das sociedades que compõem o Conglomerado MAPFRE, com o objetivo de reordenar as atividades e participações acionárias entre as suas integrantes.

**II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES**

2.1 Para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada, os seus administradores e os administradores da Incorporadora indicaram a KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar – Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP014428/O-6.

2.2 A avaliação deverá ser procedida com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 30.09.19, que será considerada a data-base da incorporação. O patrimônio líquido da Incorporada será avaliado a valor patrimonial contábil. O resultado da avaliação realizada pela Empresa de Avaliação deverá constar de um laudo de avaliação, que será submetido à aprovação dos acionistas da Incorporada e dos sócios da Incorporadora, na forma da lei.

2.3 As variações patrimoniais posteriores à data base da Incorporação serão reconhecidas e escrituradas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

*[Handwritten signatures and initials]*

III. **RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO:**

- 3.1 O único acionista da Incorporada receberá 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, em substituição às ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Incorporada de sua propriedade, resultando na emissão, pela Incorporadora, do total de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à parcela do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporada destinada para aumento de capital da incorporadora. As ações a serem emitidas pela Incorporadora como resultado da Incorporação conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, ora em circulação.
- 3.2 A relação de substituição de ações da Incorporada por ações da Incorporadora equivalente à 4,471802434016 foi ora fixada com base no valor patrimonial das ações da incorporada, obtido a partir do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporada, valor esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação.

IV. **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO**

4.1 Estima-se que o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Incorporada seja de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), montante esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. Uma vez aprovada a Incorporação, estima-se que o patrimônio líquido da Incorporadora seja aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporada, sendo que o valor equivalente a R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) será destinado à conta de capital social da Incorporadora, por meio da criação de 325.380.969,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pela Incorporada, por conta e ordem do seu único acionista, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Incorporada. Em decorrência da Incorporação e da destinação de parte do patrimônio vertido da incorporada para aumento de capital, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da MAPFRE Participações S.A.

| Acionista                 | Ações ON             |
|---------------------------|----------------------|
| MAPFRE Participações S.A. | 1.692.948.892        |
| <b>Total</b>              | <b>1.692.948.892</b> |

O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros", "Ajuste de avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no patrimônio líquido da Incorporada.

390  
SUSEP  
10 07 20

FLS.: 022  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

4.2 Em razão de sua incorporação, as ações de emissão da Incorporada serão extintas, sendo substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a relação de substituição prevista no item III acima.

**V. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

5.1 As seguintes deliberações sociais deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz:

(i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a conseqüente extinção da Incorporada; e (e) autorizar os diretores da Incorporada para que subscrevam ações da Incorporadora, por conta e ordem do acionista da Incorporada; e

(ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a conseqüente absorção do patrimônio líquido da Incorporada e o aumento do capital social da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores a tomarem todas as medidas necessárias para formalizar a Incorporação.

5.2 Tendo em vista que a Incorporada é, nesta data, subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., não há acionistas beneficiários do direito de recesso reservado aos acionistas dissidentes da incorporada pela Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual fica prejudicado o seu exercício.

**VI. CONCLUSÕES**

6.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 223 e seguintes da Lei das Sociedade por Ações, entendemos que a Incorporação, na forma proposta no presente Protocolo, atende aos interesses da Incorporada e da Incorporadora, pelo que recomendamos a sua implementação.

**VII. OUTRAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO**

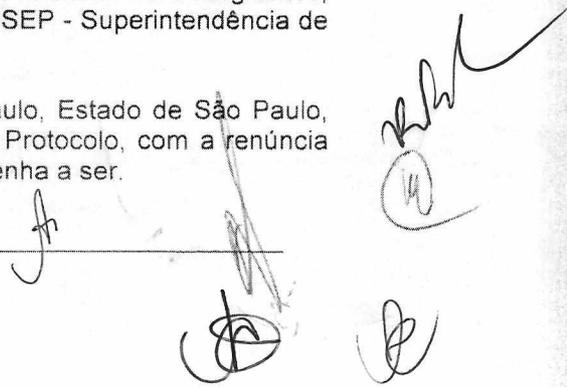
7.1 Aprovada a Incorporação, competirá aos diretores da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos da Incorporada e da Incorporadora, conforme previstos no item V acima.

7.2 A Incorporação resultará na extinção da Incorporada, que será sucedida pela Incorporadora nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais.

7.3 Os atos e operações previstos neste protocolo passarão a ser válidos e eficazes no dia útil seguinte às deliberações societárias que os aprovarem.

7.4 As deliberações previstas no presente protocolo fazem parte da reorganização societária do conglomerado MAPFRE no Brasil e, como tal, dependem da implementação de atos societários celebrados pelas sociedades dele integrantes, os quais encontram-se sujeitos à homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma da legislação em vigor.

7.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



250

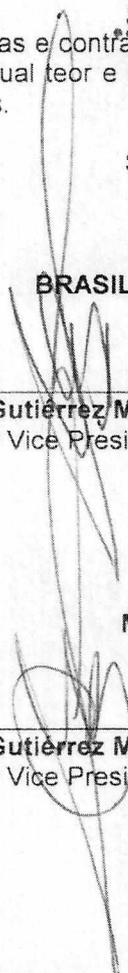
DUCEP  
13 07 20

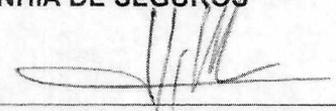
FLS.: 023  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

E, por estarem justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

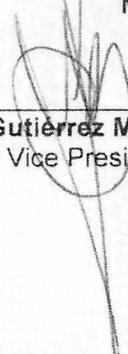
São Paulo, 15 de outubro de 2019.

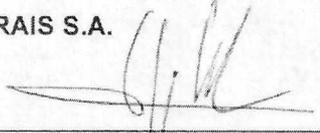
**BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

  
Luis Gutierrez Mateo  
Diretor Vice Presidente

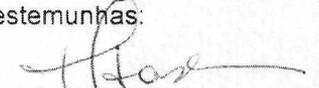
  
Agustin David Bello-Conde Valdes  
Diretor

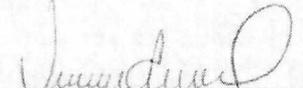
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

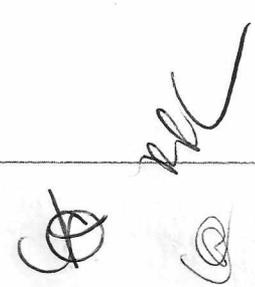
  
Luis Gutierrez Mateo  
Diretor Vice Presidente

  
Agustin David Bello-Conde Valdes  
Diretor

Testemunhas:

  
Nome: KAREN HASHIDA ISO  
RG: 23.129.500-5 SSP/SP  
CPF: 273.236.608-07

  
Nome: Jovana Camelo Lima  
RG: 41.184.594-9 SSP/SP  
CPF: 334.178.998-77







380

DUPLICATA  
13 07 20

FLS.: 024  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

KPMG Auditores Independentes  
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A  
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil  
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil  
Telefone +55 (11) 3940-1500  
kpmg.com.br

## Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Conselheiros e Diretores da  
**Brasilveículos Companhia de Seguros**  
São Paulo – SP

### Dados da firma de auditoria

- KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, CEP 04707-970 - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC 2SP014428/O-6 representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fernando Antônio Rodrigues Alfredo, contador, portador do RG nº16.809.604-3, inscrito no CPF sob o nº142.886.258-74 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP252419/O-0, residente e domiciliado em São Paulo - SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Brasilveículos Companhia de Seguros** ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



### Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2019 da **Brasilveículos Companhia de Seguros** tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil na MAPFRE Seguros Gerais S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 15 de outubro de 2019.

### Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

### Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.





DUPLICATA  
13 07 20

FLS.: 026  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**Conclusão**

- 6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Brasilveículos Companhia de Seguros, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP .

São Paulo, 24 de outubro de 2019

KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6

Fernando Antônio Rodrigues Alfredo  
Contador CRC 1SP252419/O-0

COLEÇÃO DE SELOS  
Autenticidade  
AUTENTICACÃO  
Autenticado, presente cópia  
a original apresentado  
S. Paulo  
10 J. Jun. 2020  
Rutnei Payao  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA-AUT.

Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
112292  
AUTENTICACÃO  
AU1084AY0637461

Anexo I – Balanço Patrimonial da Brasilveículos Companhia de Seguros

Em 30 de setembro de 2019  
 (Em Reais)

|                                                 | <u>30/09/2019</u>       |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Ativo</b>                                    |                         |
| Circulante                                      | 1.642.880.905,06        |
| Disponível                                      | 1.623,87                |
| Caixa e bancos                                  | 1.623,87                |
| Equivalentes de caixa                           | 3.671.729,86            |
| Aplicações                                      | 883.712.047,32          |
| Créditos das operações com seguros e resseguros | 561.589.525,37          |
| Prêmios a receber                               | 561.589.525,37          |
| Outros créditos operacionais                    | 11.639.058,82           |
| Títulos e créditos a receber                    | 36.741.118,78           |
| Títulos e créditos a receber                    | (0,51)                  |
| Créditos tributários e previdenciários          | 35.542.317,24           |
| Outros créditos                                 | 1.198.802,05            |
| Outros valores e bens                           | 40.022.493,75           |
| Bens a venda                                    | 8.203.759,02            |
| Outros valores                                  | 31.818.734,73           |
| Despesas antecipadas                            | 1.116.677,75            |
| Custos de aquisição diferidos                   | 104.386.629,54          |
| Seguros                                         | 104.386.629,54          |
| <b>Ativo não circulante</b>                     | <b>1.124.349.945,64</b> |
| Realizável a longo prazo                        | 1.077.191.960,46        |
| Aplicações                                      | 339.168.708,44          |
| Créditos das operações com seguros e resseguros | 12.009.026,66           |
| Prêmios a receber                               | 12.009.026,66           |
| Títulos e créditos a receber                    | 688.087.747,25          |
| Créditos tributários e previdenciários          | 89.762.769,73           |
| Depósitos judiciais e fiscais                   | 598.324.977,52          |
| Custos de aquisição diferidos                   | 37.926.478,11           |
| Seguros                                         | 37.926.478,11           |
| Investimentos                                   | 374.407,64              |
| Participações societárias                       | 374.407,64              |
| Imobilizado                                     | 1.540.439,47            |
| Bens móveis                                     | 298.164,54              |
| Outras imobilizações                            | 1.242.274,93            |
| Intangível                                      | 45.243.138,07           |
| <b>Total do ativo</b>                           | <b>2.767.230.850,70</b> |

Autenticado em 30/09/2019  
 S. Paulo, 30 de setembro de 2019  
 conforme  
 documento, dou fé

Rudnei  
 Notário Público

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo  
 112292  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1084AY0637412

*Domick*



MAPFRE

BRASILVEÍCULOS  
COMPANHIA DE SEGUROS

FLS.: 028

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Anexo I – Balanço Patrimonial da Brasilveículos Companhia de Seguros  
(continuação)

Em 30 de setembro de 2019  
(Em Reais)

|                                               | <u>30/09/2019</u>       |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Passivo</b>                                |                         |
| Circulante                                    | 1.300.596.773,54        |
| Contas a pagar                                | 94.750.411,01           |
| Obrigações a pagar                            | 49.678.397,89           |
| Impostos e encargos sociais a recolher        | 40.080.365,97           |
| Impostos e contribuições                      | 338.366,08              |
| Outras contas a pagar                         | 4.653.281,07            |
| Débitos de operações com seguros e resseguros | 68.289.493,47           |
| Prêmios a restituir                           | (20.578,61)             |
| Corretores de seguros e resseguros            | 67.979.643,61           |
| Outros débitos operacionais                   | 330.428,47              |
| Depósitos de terceiros                        | 16.540.745,47           |
| <b>Provisões técnicas – seguros</b>           | <b>1.121.016.123,59</b> |
| Danos                                         | 1.119.031.510,04        |
| Pessoas                                       | 1.984.613,55            |
| <b>Passivo não circulante</b>                 | <b>988.460.637,92</b>   |
| Contas a pagar                                | 260.515,87              |
| Tributos diferidos                            | 260.515,87              |
| <b>Provisões técnicas – seguros</b>           | <b>471.354.800,20</b>   |
| Danos                                         | 470.608.335,12          |
| Pessoas                                       | 746.465,08              |
| <b>Outros débitos</b>                         | <b>516.845.321,85</b>   |
| Provisões judiciais                           | 516.845.321,85          |
| <b>Patrimônio líquido</b>                     | <b>478.173.439,24</b>   |
| Capital social                                | 335.318.697,59          |
| Reservas de lucros                            | 107.125.169,79          |
| Ajustes de avaliação patrimonial              | 390.773,78              |
| Prejuízo/Lucro acumulado                      | 35.338.798,08           |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>  | <b>2.767.230.850,70</b> |



*[Handwritten signature]*



MAPFRE SUSEP

FLS.: 029

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## Anexo II – Práticas contábeis adotadas pela Brasilveículos Companhia de Seguros

### 1. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

#### a) Base de preparação

Em consonância com a Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações, as informações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) quando referendadas pela SUSEP.

#### b) Base para avaliação, apresentação e moeda funcional

As informações financeiras estão apresentadas Reais e foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção para ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e ativos financeiros disponíveis para venda mensurados pelo valor justo. A moeda funcional da Companhia é o Real.

#### c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações financeiras, de acordo com as normas do CPC, referendados pela SUSEP, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. Os temas listados abaixo incluem:

- informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas informações financeiras;
- informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período contábil.

- Classificação dos contratos de seguros;
- Provisões técnicas e teste de adequação dos passivos;
- Aplicações financeiras;
- Provisões judiciais; e
- Imposto de renda e contribuição social diferidos e tributos a recuperar.

#### d) Segregação entre circulante e não circulante

A Companhia efetuou a segregação de itens patrimoniais em circulante e não circulante considerando a expectativa de realização de até doze meses e posterior a doze meses, respectivamente. Para os itens patrimoniais sem vencimento definido, foram consideradas as classificações de administrativas para circulante e judiciais para não circulante.

### 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis utilizadas na preparação das informações financeiras estão demonstradas a seguir. Essas políticas foram aplicadas consistentemente para todos os períodos apresentados.

#### a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento sem vencimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de noventa dias com risco insignificante de mudança de valor justo e que não estejam vinculados como garantia das provisões técnicas.

#### b) Aplicações e instrumentos financeiros

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. A circular stamp from the 'Colegio Notarial do Brasil' is visible, along with a QR code and the text 'AUTENTICACÃO AU1084AY0637439'.



MAPFRE

FLS.: 030

AUTARQUIA MUNICIPAL  
C/MBF PREVIDÊNCIA

A classificação dentre as categorias é definida pela Administração no momento inicial e depende da estratégia pela qual o ativo foi adquirido. A Companhia classifica seus ativos financeiros nas seguintes categorias:

*i. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado*

São classificados nesta categoria os ativos financeiros cuja finalidade e estratégia de investimento é manter negociações ativas e frequentes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações do valor justo são registrados imediatamente no resultado do período.

*ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento*

São classificados nessa categoria caso a Administração tenha intenção e a capacidade de manter esses ativos financeiros até o vencimento. Os investimentos mantidos até o vencimento são registrados pelo custo amortizado, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado.

*iii. Ativos financeiros disponíveis para venda*

Compreende os ativos financeiros não classificados em nenhuma das categorias anteriores. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido (líquido dos efeitos tributários). Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

*iv. Empréstimos e recebíveis*

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamento determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem os valores registrados nas rubricas "Créditos das operações com seguro e resseguro", "Títulos e créditos a receber" e "Outros créditos" que são contabilizados pelo custo amortizado decrescidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

*v. Determinação do valor justo*

Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos.

**c) Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia manteve operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos destinados à proteção de riscos associados com a variação de taxas de juros dos investimentos. As operações com derivativos são registradas e negociadas na B3 - Brasil Bolsa Balcão (Antiga BM&FBovespa).

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e os custos de transação são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas no resultado do período e estão classificados na categoria ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado.

**d) Redução ao valor recuperável**

*i. Ativos financeiros*

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo financeiro. A evidência objetiva de que os ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor, pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, recuperação judicial ou o desaparecimento de um mercado ativo para o título.

As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em conta redutora do ativo correspondente. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.





MAPFRE

FLS.: 031

AUTARQUIA MUNICIPAL

Perdas de valor (redução ao valor recuperável) nos ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidas pela reclassificação da perda cumulativa que foi reconhecida em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido para o resultado. A perda cumulativa que é reclassificada de outros resultados abrangentes para o resultado é a diferença entre o custo de aquisição, líquido de qualquer reembolso e amortização de principal, e o valor justo atual, decréscido de qualquer redução por perda de valor recuperável previamente reconhecida no resultado. Todavia, qualquer recuperação subsequente no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda para o qual tenha sido registrada perda do valor recuperável, é reconhecida em outros resultados abrangentes.

ii. Operações de seguros

A Companhia reconhece uma redução ao valor recuperável conforme determina a Circular SUSEP nº 544/2016 artigo 6º incisos 3º e 7º e artigo 7º, sobre os prêmios a receber diretos, líquidos de comissões, comissão de estipulante, cosseguros e resseguros cedidos, IOF, Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) e Custos de Aquisição Diferidos, para os recebíveis relativos a riscos decorridos ou prêmios a receber vencidos e não pagos, referentes a apólices cuja vigência tenha expirado e que não tenham sido canceladas. Adicionalmente, para os saldos remanescentes, é reconhecida a redução ao valor recuperável quando o período de inadimplência superar 60 (sessenta) dias da data do vencimento do crédito.

Ainda, o montante da redução corresponde à totalidade dos valores a receber de determinado segurado, independentemente de existirem outros valores a vencer deste mesmo segurado.

iii. Ativos não financeiros

Os valores dos ativos não financeiros são revistos, para fins de recuperabilidade, sempre que houver alguma indicação de perda considerada permanente, sendo a perda reconhecida no resultado do período se o valor contábil de um ativo exceder seu valor recuperável.

e) Classificação dos contratos de seguros

A Companhia classifica os contratos emitidos como contratos de seguro quando os contratos transferem risco significativo de seguro, assim definido quando pode ser observada a possibilidade de pagar benefícios adicionais ao segurado na ocorrência de um evento futuro incerto específico que possa afetá-lo de forma adversa e significativa.

f) Mensuração dos contratos de seguros

Os prêmios de seguros e os custos de aquisição são contabilizados por ocasião da emissão das apólices, ou pelo início de vigência do risco para os casos em que o risco tem início antes da emissão, e apropriados, em bases lineares, no decorrer do prazo de vigência do risco coberto, por meio de constituição e reversão da provisão de prêmios ganhos e dos custos de aquisição diferidos.

As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição, relativas aos riscos vigentes ainda sem emissão das respectivas apólices, são reconhecidas ao resultado no início da cobertura do risco, em bases estimadas.

Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros são apropriados como "receitas financeiras" em base "pro rata-die" ao longo do período de pagamento das parcelas dos prêmios.

g) Operações com o convênio DPVAT

A receita de prêmios de DPVAT e as respectivas provisões técnicas são contabilizadas brutas, com base nos relatórios recebidos da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. (Seguradora Líder) na proporção do percentual de participação da Companhia no consórcio. Compete à Seguradora Líder as funções de recolher os prêmios, coordenar a emissão dos bilhetes, liquidar os sinistros e pagar as despesas de administração com os recursos dos consórcios, de acordo com a Resolução CNSP nº 332/2015 e alterações subsequentes. Conforme definido em instrumentos dos consórcios, os resultados mensais são repassados líquidos aos participantes do consórcio no mês seguinte a sua competência.

h) Outros valores e bens

Handwritten initials and marks.

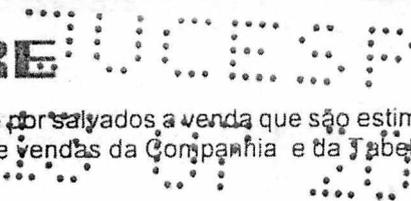
Handwritten signature and stamp: "Voluntária e sem ônus para o devedor".



Handwritten signature.



MAPFRE



FLS.: 032

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

É composto substancialmente por saldos a venda que são estimados e contabilizados, pelo resultado na combinação do histórico de vendas da Companhia e da Tabela FIPE ou Molicar, líquido dos custos de venda.

#### i) Custos de aquisição diferidos

É composto substancialmente por valores referentes a comissões relativos à comercialização de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada pelo método *pro rata-die* tomando-se como base as datas de início e fim de vigência do risco segurado, com prazo médio de diferimento de 18 meses.

#### j) Imobilizado

O ativo imobilizado de uso próprio compreende equipamentos, móveis, máquinas e utensílios e veículos. O imobilizado de uso é demonstrado ao custo histórico, reduzido por depreciação acumulada e perdas de redução de valor recuperável acumuladas, quando aplicável.

O custo histórico do ativo imobilizado compreende gastos que são diretamente atribuíveis para a aquisição dos itens capitalizáveis e para que o ativo esteja em condições de uso.

Gastos subsequentes são capitalizados somente quando geram benefícios econômicos futuros associados e possam ser avaliados com confiabilidade. Gastos de reparo ou manutenção são registrados no resultado, conforme incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado é calculada segundo o método linear.

#### k) Ativos intangíveis

Compreende, basicamente, os gastos com projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas, quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica.

As despesas relacionadas à manutenção de *softwares* são reconhecidas no resultado no período quando incorridas.

A amortização do ativo intangível é calculada segundo o método linear.

#### l) Provisões técnicas

As provisões técnicas são constituídas e calculadas em consonância com as determinações e os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) é constituída pela parcela do prêmio comercial, calculada pelo método *pro rata-die* tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado.

A Provisão de Prêmios não Ganhos dos Riscos Vigentes mas não Emitidos (PPNG-RVNE) é calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 24 meses que consideram o intervalo entre a data de início de vigência do risco e a data de emissão das apólices e endossos.

A Provisão Complementar de Cobertura (PCC) é constituída quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos (TAP).

A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) é constituída por estimativa de pagamentos prováveis brutos de resseguros, líquidos de recuperação de cosseguro cedido, com base nas notificações e avisos de sinistros recebidos até a data do balanço patrimonial, e atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente. Inclui o ajuste do Sinistros Ocorridos mas não Suficientemente Avisados (IBNeR), como complemento da Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) considerando o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até sua liquidação final.



Handwritten signature



MAPFRE

FLS.:

032

AUTARQUIA MUNICIPAL

A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) é constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros contemplando as despesas atribuídas individualmente a cada sinistro e também as despesas relacionadas aos sinistros de forma agrupada.

A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR) representa o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data de cálculo da estimativa. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 48 trimestres que consideram o intervalo entre a data de ocorrência e aviso do sinistro.

**m) Teste de adequação dos passivos (TAP)**

A Companhia elabora o teste de adequação de passivos semestralmente para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 – Contratos de seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. O teste considerou a projeção dos sinistros ocorridos e a ocorrer, as despesas administrativas, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros, e outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos contratos de seguros. Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados a Companhia utilizou a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela SUSEP. O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo as despesas alocáveis a sinistros e salvados, foi comparado às provisões técnicas de sinistros ocorridos – PSL, PDR, IBNR e IBNeR.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer, incluindo as despesas administrativas e outras despesas e receitas referentes a todos os riscos assumidos até a data-base do teste, foi comparado à soma das provisões técnicas PPNG e PPNG-RVNE. Para a projeção da sinistralidade dos sinistros a ocorrer, foi considerada a melhor estimativa da série histórica em diversos períodos compreendidos entre o último mês e até os últimos 36 meses de análise, resultando na sinistralidade de 68,4% para a Companhia.

Os contratos e certificados relativos aos ramos DPVAT não foram objetos de análise neste teste, conforme previsto na Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações.

O resultado do teste de adequação não apresentou necessidade de registro de provisões adicionais aos passivos de seguro já registrados na data-base.

**n) Provisões, passivos e ativos contingentes**

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a mesma puder ser estimada de maneira confiável, e seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar esta obrigação.

As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Companhia, com relação às probabilidades de perda que leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Estas são provisionadas quando a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, e são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, quando individualmente relevantes.

Para ações judiciais cíveis não relacionadas a sinistros, as ações sem decisão judicial, anteriormente classificadas como perdas possíveis passaram a ser classificadas como perdas prováveis. Ainda decisões desfavoráveis de primeira e segunda instância, foram classificadas como perdas prováveis. Para as ações judiciais trabalhista, a alteração se concentrou nas ações que após decisão desfavorável de primeira instância, foram classificadas como perdas prováveis e por consequência foram provisionadas.





MAPFRE

FLS.: 034

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ativos contingentes são reconhecidos contabilmente somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis definitivas, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo e seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são divulgados.

**o) Benefícios aos empregados**

*i. Obrigações de curto prazo*

As obrigações de benefícios de curto prazo para empregados são reconhecidas pelo valor esperado a ser pago e lançadas como despesa à medida que o serviço respectivo é prestado.

*ii. Obrigações com aposentadorias*

A Companhia é patrocinadora de um plano de previdência complementar para os empregados na modalidade de contribuição definida - Plano Gerador de Benefícios Livres (PGBL) administrado pela Brasilprev Seguros e Previdência S.A.. Trata-se de um plano de contribuição definida, que permite acumular recursos financeiros ao longo da carreira profissional do participante, mediante contribuições realizadas por ele mesmo e pela Companhia, sendo os recursos investidos em um Fundo de Investimento destinado a essa finalidade. Os aportes mensais são calculados com base em salário-base de contribuição do participante e a Companhia não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de previdência de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas de benefícios a empregados, no período em que esses serviços são prestados pelos empregados.

*iii. Outros benefícios de curto prazo*

Outros benefícios de curto prazo tais como seguro saúde, assistência odontológica, seguro de vida e de acidentes pessoais, estacionamento, vale transporte, vale refeição e alimentação e treinamento profissional são oferecidos aos funcionários e administradores e reconhecidos no resultado do período, à medida que são incorridos.

**p) Arrendamento**

No início dos contratos de locação, a Companhia realiza procedimento de identificação se os mesmos são ou contém um arrendamento.

Os arrendamentos de ativo imobilizado da Companhia não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade, portanto são classificados como arrendamentos operacionais não sendo reconhecidos no balanço patrimonial.

Os pagamentos para os arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear de acordo com o prazo do arrendamento e os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do contrato.

**q) Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda é calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre a parcela do lucro tributável anual excedente a R\$ 120 no semestre e a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota de 15% sobre o lucro tributável.

As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem os impostos de renda correntes e diferidos, os quais não são reconhecidos no resultado quando relacionados a itens diretamente registrados no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do período, calculado com base nas alíquotas vigentes na data de apresentação das informações financeiras e somado de eventual ajuste de imposto a pagar com relação aos períodos anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos considerados na base de cálculo do imposto corrente e os correspondentes valores tributáveis ou dedutíveis em exercícios futuros.

O imposto diferido é mensurado pela aplicação das alíquotas vigentes sobre prejuízos fiscais e diferenças temporárias, sendo reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para a realização destes ativos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. Includes a circular stamp from the 'Colegio Notarial do Brasil' and a rectangular stamp with a QR code and the text 'AUTENTICAÇÃO AU1084AY0637411'.



MAPFRE

FLS.: 035

AUTARQUIA MUNICIPAL

A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) é constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros contemplando as despesas atribuídas individualmente a cada sinistro e também as despesas relacionadas aos sinistros de forma agrupada.

A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR) representa o montante esperado de sinistros ocorridos e não avisados até a data de cálculo da estimativa. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos de 48 trimestres que consideram o intervalo entre a data de ocorrência e aviso do sinistro.

#### m) Teste de adequação dos passivos (TAP)

A Companhia elabora o teste de adequação de passivos semestralmente para todos os contratos que atendem à definição de um contrato de seguro segundo o CPC 11 – Contratos de seguro e que estão vigentes na data de execução do teste. O teste considerou a projeção dos sinistros ocorridos e a ocorrer, as despesas administrativas, as despesas alocáveis relacionadas aos sinistros, e outras receitas e despesas diretamente relacionadas aos contratos de seguros. Para o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados a Companhia utilizou a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela SUSEP. O resultado do TAP é apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo as despesas alocáveis a sinistros e salvados, foi comparado às provisões técnicas de sinistros ocorridos – PSL, PDR, IBNR e IBNeR.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer, incluindo as despesas administrativas e outras despesas e receitas referentes a todos os riscos assumidos até a data-base do teste, foi comparado à soma das provisões técnicas PPNG e PPNG-RVNE. Para a projeção da sinistralidade dos sinistros a ocorrer, foi considerada a melhor estimativa da série histórica em diversos períodos compreendidos entre o último mês e até os últimos 36 meses de análise, resultando na sinistralidade de 68,4% para a Companhia.

Os contratos e certificados relativos aos ramos DPVAT não foram objetos de análise neste teste, conforme previsto na Circular SUSEP nº 517/2015 e alterações.

O resultado do teste de adequação não apresentou necessidade de registro de provisões adicionais aos passivos de seguro já registrados na data-base.

#### n) Provisões, passivos e ativos contingentes

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, e se a mesma puder ser estimada de maneira confiável, e seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar esta obrigação.

As contingências passivas são objeto de avaliação individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Companhia, com relação às probabilidades de perda que leva em consideração a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Estas são provisionadas quando a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, e são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, quando individualmente relevantes.

Para ações judiciais cíveis não relacionadas a sinistros, as ações sem decisão judicial, anteriormente classificadas como perdas possíveis passaram a ser classificadas como perdas prováveis. Ainda decisões desfavoráveis de primeira e segunda instância, foram classificadas como perdas prováveis. Para as ações judiciais trabalhista, a alteração se concentrou nas ações que após decisão desfavorável de primeira instância, foram classificadas como perdas prováveis e por consequência foram provisionadas.



*Amil*



**MAPFRE**

FLS.: 036

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a imposto de renda e contribuição social lançado pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita a tributação.

Daniele Gomes Yoshida  
CRC 1SP255783/O-1

LA...  
Rua...  
Autenticado a original apresentado

**AUTENTICAÇÃO**

63 JUN 2017

S. Paulo

Rudnei Payzo

Válido somente com o selo de autenticação

SELOS PAGOS POR VERBA-AUT. RJ 23

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

112292

**AUTENTICAÇÃO**

AU1084AY0637418

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PORTARIA Nº 6577 DE 6 DE JUNHO DE 2020

FLS.: 037  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Fixa os parâmetros para cálculo da meta do Índice de Tarefas Concluídas (ITC) para o (vigesimo terceiro) Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando os termos da Lei nº 10.855, de 1º de maio de 2004, e do Decreto nº 6.493, de 30 de junho de 2008, e, ainda, a delegação de competência prevista na Portaria ME nº 274, de 6 de junho de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35000.000771/2019-08 e na Portaria Conjunta nº 06/SEPRT/INSS, de 2 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar os parâmetros necessários, na forma do Anexo, para realização dos cálculos da meta institucional de que trata o art. 3º da Portaria Conjunta nº 06/SEPRT/INSS, de 2 de agosto de 2019, para o 23º (vigesimo terceiro) Ciclo de Avaliação de Desempenho da Carreira do Seguro Social, a realizar-se de 1º de maio de 2020 a 31 de outubro de 2020, para fins de apuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

ANEXO

| Cód Gex | Gerência                    | Qtd Serv. Meta (15% [sa]) | Pontuação Total 21 ciclo (t1) | Pontuação Total 22 ciclo (t2) | Meta ITC 22º Ciclo (novembro/2019) |
|---------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 02001   | GEX MACEIÓ                  | 56                        | 32.526                        | 30.412                        | 0,96                               |
| 03001   | GEX MANAUS                  | 27                        | 13.728                        | 16.720                        | 0,94                               |
| 03021   | GEX TEFÉ                    | 4                         | 3.684                         | 2.891                         | 0,62                               |
| 04001   | GEX SALVADOR                | 64                        | 23.784                        | 30.227                        | 1,28                               |
| 04021   | GEX BARBEIRAS               | 20                        | 15.152                        | 14.316                        | 0,74                               |
| 04022   | GEX FEIRA DE SANTANA        | 33                        | 23.220                        | 26.404                        | 0,71                               |
| 04023   | GEX ITABUNA                 | 25                        | 14.480                        | 15.432                        | 0,89                               |
| 04024   | GEX JUAZEIRO                | 35                        | 24.932                        | 27.284                        | 0,72                               |
| 04025   | GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS  | 15                        | 10.803                        | 10.285                        | 0,77                               |
| 04026   | GEX VITÓRIA DA CONQUISTA    | 30                        | 21.929                        | 24.071                        | 0,69                               |
| 05001   | GEX FORTALEZA               | 83                        | 38.360                        | 44.762                        | 1,08                               |
| 05021   | GEX JUAZEIRO DO NORTE       | 30                        | 17.888                        | 19.395                        | 0,86                               |
| 05022   | GEX SOBRAL                  | 35                        | 14.224                        | 17.493                        | 1,20                               |
| 06001   | GEX CAMPO GRANDE            | 31                        | 16.429                        | 20.176                        | 0,91                               |
| 06021   | GEX DOUBADOS                | 15                        | 8.315                         | 9.169                         | 0,93                               |
| 07001   | GEX VITÓRIA                 | 50                        | 24.762                        | 32.292                        | 0,95                               |
| 08001   | GEX GOIÂNIA                 | 45                        | 31.575                        | 39.651                        | 0,68                               |
| 08021   | GEX ANÁPOLIS                | 19                        | 9.441                         | 14.022                        | 0,89                               |
| 09001   | GEX SÃO LUÍS                | 62                        | 33.269                        | 36.472                        | 0,96                               |
| 09021   | GEX IMPERATRIZ              | 27                        | 12.927                        | 16.969                        | 0,98                               |
| 10001   | GEX CUIABÁ                  | 34                        | 15.621                        | 20.580                        | 1,01                               |
| 10021   | GEX SINOP                   | 10                        | 6.478                         | 5.442                         | 0,88                               |
| 11001   | GEX BELO HORIZONTE          | 32                        | 14.662                        | 18.667                        | 1,05                               |
| 11021   | GEX BARBACENA               | 17                        | 8.226                         | 10.517                        | 0,97                               |
| 11022   | GEX CONTAGEM                | 28                        | 15.068                        | 22.296                        | 0,81                               |
| 11023   | GEX DIVINÓPOLIS             | 20                        | 12.637                        | 14.148                        | 0,79                               |
| 11024   | GEX GOVERNADOR VALADARES    | 24                        | 12.019                        | 14.391                        | 0,98                               |
| 11025   | GEX JUIZ DE FORA            | 23                        | 12.790                        | 19.276                        | 0,78                               |
| 11026   | GEX MONTES CLAROS           | 28                        | 15.013                        | 22.595                        | 0,79                               |
| 11027   | GEX OURO PRETO              | 15                        | 8.699                         | 8.903                         | 0,90                               |
| 11028   | GEX POÇOS DE CALDAS         | 18                        | 15.537                        | 18.429                        | 0,58                               |
| 11029   | GEX UBERABA                 | 16                        | 5.930                         | 9.405                         | 1,11                               |
| 11030   | GEX UBERLÂNDIA              | 16                        | 8.175                         | 11.461                        | 0,87                               |
| 11031   | GEX VARGINHA                | 16                        | 8.078                         | 10.000                        | 0,98                               |
| 11032   | GEX DIAMANTINA              | 14                        | 9.176                         | 8.984                         | 0,85                               |
| 11033   | GEX TEÓFILO OTONI           | 16                        | 7.636                         | 10.360                        | 0,97                               |
| 12001   | GEX BELÉM                   | 64                        | 22.380                        | 31.126                        | 1,28                               |
| 12021   | GEX MARABÁ                  | 15                        | 14.210                        | 14.139                        | 0,57                               |
| 12022   | GEX SANTARÉM                | 11                        | 10.083                        | 10.023                        | 0,59                               |
| 13001   | GEX JOÃO PESSOA             | 39                        | 18.470                        | 20.362                        | 1,00                               |
| 13021   | GEX CAMPINA GRANDE          | 25                        | 22.150                        | 20.697                        | 0,63                               |
| 14001   | GEX CURITIBA                | 42                        | 29.288                        | 35.366                        | 0,71                               |
| 14021   | GEX CASCAVEL                | 29                        | 16.362                        | 18.244                        | 0,89                               |
| 14022   | GEX LONDRINA                | 26                        | 18.753                        | 18.531                        | 0,76                               |
| 14023   | GEX MARINGÁ                 | 23                        | 15.363                        | 16.575                        | 0,79                               |
| 14024   | GEX PONTA GROSSA            | 27                        | 16.304                        | 19.481                        | 0,81                               |
| 15001   | GEX RECIFE                  | 47                        | 18.286                        | 21.331                        | 1,22                               |
| 15021   | GEX CARUARU                 | 25                        | 16.436                        | 12.917                        | 0,92                               |
| 15022   | GEX GARANHUNS               | 24                        | 19.335                        | 16.658                        | 0,71                               |
| 15023   | GEX PETROLINA               | 26                        | 17.257                        | 17.418                        | 0,81                               |
| 16001   | GEX TERESINA                | 69                        | 29.933                        | 40.132                        | 1,06                               |
| 17001   | GEX RIO DE JANEIRO - CENTRO | 54                        | 19.184                        | 26.902                        | 1,26                               |
| 17002   | GEX RIO DE JANEIRO - NORTE  | 29                        | 14.103                        | 14.053                        | 1,11                               |
| 17021   | GEX CAMPOS DOS GOYACAZES    | 21                        | 7.904                         | 10.676                        | 1,24                               |
| 17022   | GEX DUQUE DE CAXIAS         | 34                        | 20.215                        | 21.665                        | 0,87                               |
| 17023   | GEX NITERÓI                 | 33                        | 18.543                        | 19.263                        | 0,96                               |
| 17024   | GEX PETRÓPOLIS              | 24                        | 14.964                        | 18.057                        | 0,79                               |
| 17025   | GEX VOLTA REDONDA           | 22                        | 10.920                        | 13.576                        | 0,96                               |

20/06/2020  
Rua Líbero Badurco, 100  
Autenticação baseada no original apresentado.  
S. Paulo 09 Jun 2020  
Rudnei M. de Souza  
Válido somente para o selo de autenticidade dos selos digitais  
Autenticação  
112099  
AU10844Y06373810

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.616, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.632702/2019-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações, tomadas pelo acionista único de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 01.356.570/0001-81, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, ambos com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de outubro de 2019:

- I - incorporação da totalidade do patrimônio BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS por MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., nos termos do protocolo e justificação de motivos para incorporação de 15 de outubro de 2019;
  - II - extinção de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS;
  - III - aumento do capital social de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. em R\$ 335.318.697,59, elevando-o para R\$ 2.408.177.142,22, dividido em 1.692.948.892 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e
  - IV - reforma e consolidação do estatuto social de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 398, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL NORTE BEBIDAS S/A.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2020, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Inciso II do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 158/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.012598/2019-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL NORTE BEBIDAS S/A., CNPJ: 34.590.315/0001-58, Inscrição SUFRAMA: 20.0123.66-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 158/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de REFRESCO, código SUFRAMA 2024, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 35, de 10 de fevereiro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **a) aprovar** a rerratificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R\$ 126.815.655,83** (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) **consignar** que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." **b) Ratificar** as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente rerratificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. JUCESP nº 453.484/22-0 em 02/09/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



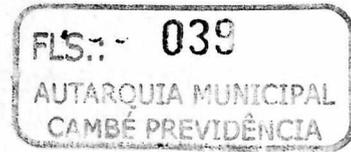
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 05/10/2022 16:42  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>  
Hash:166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) **Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:**

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugênio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor            | 06.04.2022 | A.G.O. DE 2023 |

(ii) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, **passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data.** (ii.a) Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                 | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Denia de Moura                      | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º. |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa;** **Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 292.145/22-6 em 08/06/2022. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 30/09/2022 19:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/MAPFRE1565249830092022.pdf>  
Hash: 16644892879ebf4e6bacb84144996e8c68ae3f97b3

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 31.703.913,96** (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em R\$ 7.241.879,43 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da mesa. JUCESP nº 229.819/22-9 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 22/06/2022 18:34 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

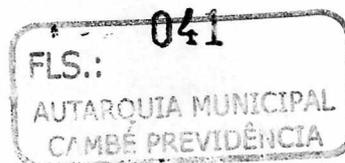
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563113922062022.pdf>  
Hash:16558472410fe1b124fde7450191ffcd8c9c3ee2ae

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



### MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. **Antonio Clemente Campanario**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (ii) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:52  
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>  
Hash:1650412329ff5a0611d82e49b1b25f22dcfcaa60cf

FL6. - 042  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021  
 DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clause** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (ii) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (i.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |

(iii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clause**, quais sejam, Diretor responsável Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                  | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Felipe Costa da Silveira Nascimento. | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Denia de Moura                       | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Roberto Junior de Antoni             | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020. |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo         | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



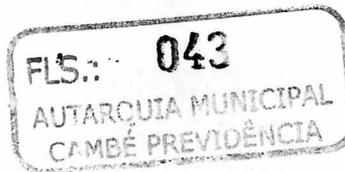
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:52  
 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561795520042022.pdf  
 Hash:1650412321a461d3e2b9704ede9bb113925c2aa0cd

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (i.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. de 2023 |
| Vago                                | Diretor            | -/-        | -/-            |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Julien Clausse                      | Diretor            | 08.12.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Roberto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. de 2023 |

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes**, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL          | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julien Clausse               | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Denia de Moura               | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249/2004);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Roberto Junior De Antoni     | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020. |
| Raphael de Luca Júnior       | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:48  
 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561806720042022.pdf>  
 Hash: 16504120820bd765b3dd34438f92b67ea75f620ca8

*(Handwritten signatures and initials)*

**Edital de Convocação** - A Comissão Eleitoral das Eleições da Nova Central Sindical de Trabalhadores no Estado de São Paulo - NCST/SP, informa que foi inscrita Chapa Única denominada "SINDICALISMO É UMA CHAMA QUE NUNCA SE APAGA" assim composta: **Luiz Gonçalves** - Presidente; **Geraldo Candido de Moraes** - Primeiro Vice-Presidente; **Wladimir Pena Pereira** - Vice-Presidente; **Sérgio Luiz Machado** - Vice-Presidente; **Nivaldo Parmejani** - Primeiro Vice-Presidente; **Aparecido José da Silva** - Vice-Presidente; **Paulo de Tarso Ferreira** - Vice-Presidente; **Antônio Maltauro Faconi** - Vice-Presidente; **Damásio Moraes de Sena** - Vice-Presidente; **Wilson Pereira dos Santos** - Diretor Secretário Geral; **José Veríssimo da Silva Filho** - Diretor Secretário Geral Suplente; **Sérgio Luiz Melhado** - Diretor de Finanças; **Raimundo Cocada José dos Santos** - Diretor de Finanças Suplente; **Anderson Donizetti Cardozo** - Diretor de Organização e Relações Sindicais e Institucional; **José Wagner Luiz** - Diretor de Organização e Relação Sindical e Institucional Suplente; **Maria dos Anjos Mesquita Hellmeister** - Diretora de Relações Internacionais; **Luci Costamagna Parmejani** - Diretora de Relações Internacionais Suplente; **Nailton Francisco de Souza** - Diretor de Comunicação Social; **Orlando Moreira Junior** - Diretor de Comunicação Social Suplente; **Elpidio Ribeiro dos Santos Filho** - Diretor de Assuntos Jurídicos; **José Robson Alves do Couto** - Diretor de Assuntos Jurídicos Suplente; **Desiree Sepe de Marco** - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política; **Advaldo Caldeira da Silva** - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política Suplente; **Claudinei Aparecido Manéa** - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho; **Vitorino Domingos Gabriel** - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho Suplente; **Wagner Carniato** - Diretor de Planejamento Econômicos e Financeiros; **Antônio Carlos Pereira Sobrinho** - Diretor de Planejamento Econômicos e Financeiros Suplente; **José Aureliano Ribeiro de Vasconcelos** - Diretor de Assuntos de Seguridade Social, Aposentados, Pensionistas e Idosos; **Aparecida de Fátima Silva** - Diretora de Assuntos de Seguridade Social, Aposentados, Pensionistas e Idosos Suplente; **Katía Cristina Rodrigues Silva** - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude; **Luciane Silva Oliveira** - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude Suplente; **José Roberto Duarte da Silveira** - Diretor de Educação, Formação e Cultura; **Ariadi Gabriela de Araújo** - Diretora de Educação, Formação e Cultura Suplente; **Eduardo Henrique Neves** - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária; **Marcelo Conceição Bonfim** - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária Suplente; **Elisson Zapparoli** - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer; **Aginaldo Papa** - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer Suplente; **Reginaldo Borges da Silva** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria; **Claudemir Oliveira Albuquerque** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria Suplente; **José Valmevir de Araújo** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre; **Reinaldo Dias Rabelo** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre Suplente; **Julio Cesar Cursi** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; **Vanderlei Sanches** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura Suplente; **Gibson Alves da Silva** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade; **Alexandre Nonato de Souza** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade Suplente; **Luís Antônio Buck** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins; **Artur Bueno de Camargo** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins Suplente; **Antônio Carlos Nunes de Mattos** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde; **Sérgio Roberto Balduino da Silva** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde Suplente; **Antônio Carlos Augusto da Silva** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos; **João Vasconcelos dos Santos** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Estaduais; **Gilson Pimentel Barreto** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Suplente; **Plínio Fernandes Martins** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Municipais; **Antônio Celso de Souza** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores no Comércio; **Washington Fernando de Moraes Coutinho** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito; **Geraldo Abílio Meireles** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito Suplente; **Eduardo Alves do Couto** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em serviços de Motocicletas em Geral; **Jorge Luiz Bezuidjian** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em serviços de Motocicletas em Geral Suplente; **Valdenir Oscar Bonatti** - Secretário Estadual do Meio Ambiente; **Rodrigo Pereira da Silva** - Secretário Estadual do Meio Ambiente Suplente; **Aparecido Lima de Carvalho** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância; **Waldir Fernandes da Silva** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância Suplente; **Márcio de Almeida** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública; **Edson Lima de Menezes** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública Suplente; **Cátia Aparecida Laurindo** - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial; **João Pereira Lauriano** - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial Suplente; **Monique Cristina Bastos** - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas; **Helio Silveira Lescio** - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas Suplente; **Antônio Aparecido de Camargo** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários, Aéreos e nos Portos; **José Ernesto Gomes Castilho** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários, Aéreos e nos Portos Suplente; **Renato Manoel Raposo** - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade; **Alessandro Medeiros Ferreira** - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade Suplente; **Claudio José Onofre** - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais; **Wagner de Oliveira Santos** - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais Suplente; **Carlos Ferreira Silva** - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos; **Elias Sebastião do Prado** - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos Suplente; **Romildo José Ruiz Solfiani** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura; **José Manoel Leme** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura Suplente; **Alex de Assis Paes** - Secretário Estadual de Direitos Humanos; **Maria Del Pilar Dias de Levati** - Secretário Estadual de Direitos Humanos Suplente; **Abel David Alves** - Secretário Estadual de Habitação; **Oscar Claudimiro Ferreira** - Secretário Estadual de Habitação Suplente; **José Pintor** - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho; **Adilson Dallano** - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho Suplente; **Elias Vieira Conceição** - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria da Pesca; **Ronaldo Rodrigues da Silva** - Secretário Estadual de Direitos Sociais; **Ecio Ricardo Pinheiro de Abreu** - Secretário Estadual de Direitos Sociais Suplente; **José de Oliveira Rosa** - 1º Conselheiro; **Iranilda Andrade da Silva** - 2º Conselheiro; **Paulo Sérgio de Souza** - 3º Conselheiro; **Fernando de Assis Souza** - 1º Conselheiro Suplente; **Milton Santo Pirillo** - 2º Conselheiro Suplente; **Erika Rosa de Freitas** - 3º Conselheiro Suplente; **Mário Euziquiel Perobelli** - Diretor de Assuntos do Setor Sucroalcooleiro; **Claudionor Aparecido Guerra** - Diretor de Assuntos da Fiscalização; **Reginaldo Nunes dos Santos** - Diretor de Assuntos de Transportes Fluviais; **Roberto F. S. P. de S. P.** - Diretor de Assuntos de Transportes Fluviais de Passageiros; **Bruno Arantes** - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Passageiros Suplente; **Rogerio Adriano Bandeira** - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas; **Direceu da Luz** - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas Suplente. Fica aberto o prazo de 3 dias a partir da publicação, para eventual impugnação dos nomes inscritos, devendo a impugnação seguir estritamente o Estatuto Social da Entidade. São Paulo, 27 de outubro de 2021. Arnaldo Donizetti Dantas, Patrícia da Costa Gonçalves, Ricardo José Frederico (comissão eleitoral).

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de junho de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Agustin David Bello-Conde Valdés, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 157/2021/CGRAJDIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Agustin David Bello-Conde Valdés    | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Julien Clausse                      | Diretor            | 08.12.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julien Clausse                   | Diretor responsável: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Denia de Moura                   | Diretora responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Agustin David Bello-Conde Valdés | Diretor responsável: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 330/2015; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o artigo 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (h) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, artigo 3º. |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Agustin David Bello-Conde Valdés, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de junho de 2021. Agustin David Bello-Conde Valdés - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 450.281/21-8 em 16/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Lopes Holding Participações S.A.

CNPJ/ME 28.004.451/0001-16

Extrato da Ata de Assembleia de Constituição de S.A.

Aos 23/05/2017, às 9hs, SP/SP, Avenida Celso Garcia, 4800, Sala 1, Tatuapé. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Alexandre Rodrigues Lopes; Presidente, Lillian Rodrigues Lopes Ferreira; Secretário. **Deliberações:** 1 e 3) Aprovado o projeto do Estatuto Social da Lopes Holding Participações S.A.; 2) Aprovado Anexo II - Boletim de Subscrição. o

## Sodexo Pass do Brasil

Serviços e Comércio S.A.

CNPJ/ME nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 30/08/2021

**Data, Hora e Local:** Aos 30/08/2021, às 8h30, na sede da Companhia, Barueri/SP, Alameda Araquáia, 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araquáia, Alphaville. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Marcos Eduardo Binder, Secretário: Thierry Noel Michel Guillard. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** (I) Extinção da filial inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0038-48 e NIRE 35.304.428.388, situada em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 500, conjuntos 1410, 1412, 1415 e 1416 do 14º andar da Torre 2, do Edifício West Tower, CEP 06454-000. (II) Alteração do endereço da sede da empresa para Barueri/SP, Alameda Araquáia, 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B, do Condomínio Empresarial Araquáia, Alphaville, CEP 06455-000. (III) Alteração da cláusula do objeto social da Companhia, sem mudança de objeto e de CNAE - principal e secundário. (IV) Alteração do número de membros do conselho de administração, que passará a ser composto por 4 membros. (V) Alteração do valor para aquisições realizadas diretamente pelo Diretor Presidente referente a aquisições de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis para até € 300.000. (VI) Alteração do valor para aquisições que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração referente a aquisições de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis para valor superior a € 300.000. Com efeito, passam os artigos 2º, 4º, 12º, 14º, caput e 15º do estatuto social da Companhia a vigor com as seguintes novas redações: **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em Barueri/SP, Alameda Araquáia, 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B, do Condomínio Empresarial Araquáia, Alphaville, podendo, mediante deliberação em Assembleia Geral de acionistas representando mais da metade do capital social, abrir filiais, escritórios e representações no País ou no exterior". (...) **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; b) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não às transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados (1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue, padaria e similares, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (2) a aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de estabelecimentos comerciais específicos, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes e (3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (ii) gerenciamento de contas de pagamento de pessoas físicas ou jurídicas; (iii) gestão do uso de moeda eletrônica; (iv) emissão de instrumentos de pagamento; (v) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vi) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (vii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (viii) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento; d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral; e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens precedentes; f) a prestação de serviços de campanha de incentivo; g) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Sociedade, e a administração de seus próprios bens de renda; h) a prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança em geral; i) a representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; j) a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade; e k) o recebimento de pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros". (...) **Artigo 12º** - Ao Diretor Presidente compete: I. (...) II. Representar a Companhia perante terceiros em geral, nas atividades ordinárias de gerência dos negócios sociais, assinando todos os documentos, contratos e papéis necessários à realização do objeto social, atuando nos limites desse Estatuto Social. Em relação à prática dos seguintes atos, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização do Conselho de Administração, conforme determinado no artigo 15: a) (...) b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento". (...) **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por 4 membros, indicados e destituíveis a qualquer tempo pelo voto de acionista ou acionistas que representem mais da metade do capital social. (...) **Artigo 15º** - Compete ao Conselho de Administração: VI. Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria: a) (...) b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento". (VII) Consolidação do Estatuto Social, cuja versão será a constante do Anexo I a presente ata, em razão das deliberações dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima; e (VIII) Publicação da ata na forma do extrato. **Encerramento:** Formalidades legais. Assinaturas: Acionistas: Sodexo Pass Internacional (p.p. Marcos Eduardo Binder), Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. (p.p. Thierry Noel Michel Guillard) e Marcos Eduardo Binder, Acionistas: Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. por Thierry Noel Michel Guillard - Diretor Presidente, Sodexo Pass Internacional (p.p. Marcos Eduardo Binder, JUCESP nº 475.783/21-9 em 01/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## ANGIOGRAFIA E HEMODINÂMICA MADRE THEODORA LTDA.

CNPJ/ME nº 09.271.558/0001-86 - NIRE 325.216.893-67

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS QUOTISTAS**  
Ficam os Senhores Sócios Quotistas da Angiografia e Hemodinâmica Madre Theodora Ltda. ("Sociedade") convidados a se reunir em Assembleia de Sócios Quotistas, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua José Geraldo Carabino Christoffo nº 175, Parque das Universidades, 1º Andar, CEP 13.087-567, Campinas/SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Registrar a renúncia de administradores da Sociedade; (II) Deliberar sobre a eleição de novo administrador e respectiva alteração do Capítulo 8º do contrato social da Sociedade; (III) Aprovar a consolidação do contrato social da Sociedade. Cumprir informar que esta assembleia geral ocorrerá apenas na forma presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("INDRE 81"), em razão da recomendação de distanciamento

FLS.: 045  
AUTARQUIA  
CAMBÉ PRESE

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de fevereiro de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 10/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Vago                             | Diretor-Presidente | -/-        | -/-            |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Denia de Moura                   | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Julien Clausee                   | Diretor            | 08.12.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Orlando Elicec Ibarra Campo      | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Simone Pereira Negrão            | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Roberto Junior de Antoni         | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. de 2023 |

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julien Clausee                   | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (Artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Denia de Moura                   | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no Artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o Artigo 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; e (h) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, artigo 3º. |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausee, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 264.968/21-9 em 03/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

**MAPFRE VIDA S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.745/0001-49 - NIRE 3530010769-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 fevereiro de 2021, às 09h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Vago                             | Diretor-Presidente | -/-        | -/-            |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Denia Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Julien Clausee                   | Diretor            | 15.12.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Orlando Elicec Ibarra Campo      | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Simone Pereira Negrão            | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Roberto Junior de Antoni         | Diretor            | 18.02.2021 | A.G.O. de 2023 |

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julien Clausee                   | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Denia de Moura                   | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 10B); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); e (e) Resolução CNSP nº 383/2020. |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausee, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

**MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 09.382.998/0001-00 - NIRE 35.3.0035253-0  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA: (i)** deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (ii) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Vago                             | Diretor-Presidente | -/-        | -/-            |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Denia de Moura                   | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Julien Clausee                   | Diretor            | 15.12.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Orlando Elicec Ibarra Campo      | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Simone Pereira Negrão            | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Roberto Junior de Antoni         | Diretor            | 18.02.2021 | A.G.O. de 2023 |

(ii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julien Clausee                   | Diretor responsável (a) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/03); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP nº 321/15; (c) administrativo-financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/03); e (d) pelo cumprimento das obrigações da Resolução nº 143/05 (artigo 2º). |
| Agustin David Bello-Conde Valdes | Diretor responsável (a) técnico (artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03); (b) técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais, previstos nas normas em vigor e no artigo 108 da Resolução CNSP nº 321/15; e (c) Resolução CNSP nº 383/2020.                                                                                                                  |
| Denia de Moura                   | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP nº 234/03); (b) pelos controles internos (artigo 9º da Circular SUSEP nº 249/04); e (c) pelos controles internos especificados na Circular SUSEP nº 445/12 (artigo 2º, § 2º).                                                                                                            |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Com base no Ofício Eletrônico nº 443/2018/SUSEP/DIORG/CGRAL/COREC, e artigo 7, §1º do Estatuto Social, na ausência ou impedimento do Sr. Julien Clausee, o Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, exercerá cumulativamente a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP e, na ausência e impedimento do Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, o Diretor Raphael de Luca Júnior, acumulará as funções de Diretor de Produtos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausee, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. **Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 239.340/21-8 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

**Tam Aviação Executiva e Táci Aéreo S.A.**  
(Companhia Fechada)  
CNPJ/MF 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.198.743  
Assamblea Geral Ordinária Edital de Convocação  
Ficam convocados os senhores acionistas da Tam Aviação Executiva e Táci Aéreo S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da AGE a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10:00hs, na sede da

**Comfrio Soluções Logísticas S.A.**  
(Companhia Fechada)  
CNPJ/MF 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.198.743  
Assamblea Geral Ordinária Edital de Convocação  
Ficam convocados os senhores acionistas da Comfrio Soluções Logísticas S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da AGE a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10:00hs, na sede da

**Campi Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.167.738/0001-61 - NIRE nº 35.300.190.831  
Ata da Assembleia Geral Ordinária  
Aos 05/05/2021, às 15:00 horas, na sede em São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Telma Nascimento Pontes - Presidente; Dulcieton José Dias Meira - secretário. Deliberações Aprovadas por unanimidade: (i) As contas dos administradores

com o objetivo de ratificar a aprovação do balanço consolidado de 2020 e do relatório da administração da Companhia. (ii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (iii) Autorizar o aumento do capital social da Companhia em até 10% (dez por cento) do valor atualizado do patrimônio líquido líquido de 2020, a ser emitido no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (iv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (v) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (vi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (vii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (viii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (ix) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (x) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xiv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xvi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xvii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xviii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xix) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xx) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxiv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxvi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxvii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxviii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxix) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxx) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxiv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxvi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxvii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxviii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xxxix) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xl) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xli) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xliiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xliiiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlvi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlvii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlviii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlviiii) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlv) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 100.000.000,00, para ser emitidas no prazo de validade de 12 (doze) meses, a serem emitidas em nome próprio ou em nome de terceiros, mediante assinatura dos administradores e aprovação do Conselho de Administração. (xlvi) Autorizar a emissão de novas ações ordinárias com o valor nominal de R\$ 1

FLS. 046

**Smiles Fidelidade S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20 - NIRE 35.300.493.095

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Junho de 2020**  
Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de junho de 2020, às 16:00h, excepcionalmente via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Smiles Fidelidade S.A. ("Companhia" ou "Smiles").  
Convocação e Presença: Convocada a reunião na forma do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia e presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Companhia, os Srs. Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, André Coji, Leonardo Dutra de Moraes Horta e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira. Participaram, ainda, os Srs. André Fehlauer, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia; Hugo Reis de Assumpção, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. Participou também da reunião, por vídeo conferência, o Sr. Renato Chiodaro, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, §3º, da Lei 6.404/76. Participaram, ainda, o Dr. Murilo Cintra Grassi, advogado da Companhia, e o representante do escritório Spinelli Advogados. Dr. Hiram Pagano. Mesa: Assumiu, por indicação do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Constantino Neto, que convidou a mim, Murilo Cintra Grassi, para secretariar os trabalhos.  
**Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a nova proposta da administração sobre a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social de 2019, a correspondente distribuição de dividendos referentes e o orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 e 2023, em substituição à proposta da administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da companhia realizada em 18.02.2020; (b) a nova proposta da administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia em substituição à proposta da administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da companhia realizada em 27.03.2020; e (c) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Deliberações:** Após a análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia e dos esclarecimentos prestados na presente reunião, em especial sobre as incertezas advindas da pandemia da COVID-19 e dos seus potenciais impactos no cenário macroeconômico e nos negócios da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o que segue: (a) **Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos:** Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, por unanimidade e conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, a nova proposta da administração da Companhia para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor total de **RS626.725.276,93** (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), da seguinte forma: (i) destinação de **RS31.336.263,85** (trinta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para constituição da reserva legal; (ii) distribuição de **RS148.847.253,27** (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, após constituição de reserva legal na forma do artigo 202 da Lei das S.A., como dividendo mínimo obrigatório. Os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019, já pagos aos acionistas, no valor total bruto de **RS50.963.010,41** (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta e um centavos) e no valor líquido de imposto de renda de **RS45.165.362,79** (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), os quais foram imputados líquidos de imposto de renda ao dividendo mínimo obrigatório, restando pendente a distribuição aos acionistas de **RS103.681.890,48** (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, cujo pagamento será feito em 18 de dezembro de 2020; e (iii) Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de **RS446.541.759,81** (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seicentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), o montante de **(R) 59.797.647,62** (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) foram utilizados para pagamento do imposto de renda na fonte incidente sobre os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019; (ii) **RS940.586,39** (novecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) foram deduzidos em razão da adoção do **16º Arrendamento**, conforme Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2); **RS440.203.523,80** (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) será destinado à conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme a nova proposta de orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 a 2023. (b) **Proposta da Administração:** aprovar, por unanimidade, a nova Proposta da Administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, cuja cópia foi rubricada pelos conselheiros e será divulgada dentro do prazo legal. (b.1) Consignar que a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 permanece a mesma aprovada em reunião deste Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2020. (c) **Convocação da Assembleia Geral Ordinária:** aprovar, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a realizar-se no dia 31 de julho de 2020, às 9 horas, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento:** Oferecer a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e aprovada por todos via videoconferência. **Assinaturas:** Joaquim Constantino Neto, Presidente da Mesa, Murilo Cintra Grassi, Secretário da Mesa; Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, André Coji e Leonardo Dutra de Moraes Horta, Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri - SP, 26 de junho de 2020. Mesa: Joaquim Constantino Neto - Presidente; Murilo Cintra Grassi - Secretário. JUCESP nº 342.699/20-9 em 25/08/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de agosto de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) acolher o pedido de renúncia do Diretor **Maurício Gallian**, o qual, a partir da presente data não mais ocupará o cargo de diretor estatutário desta Companhia. O referido Diretor outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; e em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Luis Gutiérrez Mateo             | Diretor-Presidente | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Agustín David Bello-Conde Valdes | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo     | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Óscar García-Serrano Jimenez     | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão            | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Vago                             | Diretor            | -/-        | -/-            |

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Óscar García Serrano Jimenez     | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Simone Pereira Negrão            | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Agustín David Bello Conde Valdes | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2020. **Luis Gutiérrez Mateo** - Presidente; **Miguel Gómez Bermúdez** - Secretário. JUCESP nº 433.853/20-7 em 14/10/2020. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**Clabin S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45  
NIRE: 35300188349

**Editais de Convocação**

Na forma das disposições legais e do artigo 15 do Estatuto Social, são convocados os acionistas titulares de ações de emissão da Clabin S.A. ("Companhia" ou "Clabin") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de novembro de 2020, às 14h, de modo exclusivamente virtual, com a seguinte ordem do dia.

- ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação");
- deliberar sobre o Laudo de Avaliação;
- deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sogemar pela Companhia, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação");
- deliberar sobre a incorporação da Sogemar pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação; e
- deliberar, em razão da incorporação da Sogemar, sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Como informado acima, a fim de atender às recomendações relacionadas à pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), a AGE será realizada de modo exclusivamente virtual, por meio de plataforma digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração").

Os acionistas também poderão participar da AGE por meio do boletim de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as orientações constantes do próprio boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da própria Companhia (ri.clabin.com.br).

Os acionistas da Clabin que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, abster-se-ão de votar e cada ação preferencial de emissão da Clabin terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

Observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE por meio da plataforma digital deverão enviar previamente à Companhia (i) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (ii) cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- Pessoas Jurídicas: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (b) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; e
- Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador.

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Companhia (ri.clabin.com.br), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: (i) do telefone +5511 3046-8401 ou 3046-8404 ou (ii) do e-mail: [investi@clabin.com.br](mailto:investi@clabin.com.br).

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

**Roberto Klabin Martins Xavier**  
Presidente do Conselho de Administração

**Ruya Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 09.088.145/0001-60 - NIRE 35.300.346.114  
**Editais de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam os Senhores Acionistas da Ruya Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1139, Sala 01, São Paulo-SP, ("Companhia") convocados para comparecer à AGE da Companhia que será realizada, na forma exclusivamente Digital, ou seja, os sócios só poderão participar e votar a distância, via sistema eletrônico, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 80, de 16/04/2020, a ser realizada no dia 03/11/2020, às 11h00, a fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a possível constituição da reserva legal, destinação dos lucros líquidos dos exercícios e a distribuição de dividendos aos acionistas, se houver. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas participarão a distância mediante atuação remota via sistema eletrônico denominado **Microsoft Teams**, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em e-mail a ser enviado aos acionistas, mediante solicitação, conforme instruções abaixo. i. Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h de antecedência no início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a inscrição de áudio e vídeo, como forma de possibilitar a identificação dos participantes. iii. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 minutos de antecedência ao horário de início da reunião. iv. As informações de acesso a serem enviadas são de uso exclusivo dos sócios, seus procuradores e representantes legais, intransferível e que não poderão ser divulgadas a terceiros. 2. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob

**CEL-LEP Ensino de Idiomas S.A.**

CNPJ nº 10.772.420/0001-40 - NIRE 35.300.367.570

**Ata de Reunião do Conselho de Administração de 28/02/2020**

Data, Horário e Local: 28/02/2020, às 14 horas, na sede social da Companhia, Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1986, Edifício Bonnaire Office, salas 1801 a 1813 São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Sr. Felipe Franco da Silveira - Presidente; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após breve relato do trabalho realizado, bem como exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, deliberaram, por unanimidade de voto dos presentes, sem ressalvas: (i) Apreciar o Rela-

**AGRO PECUARIA BELDI LTDA.**

CNPJ/MF 01.711.066/0001-52 - NIRE 35.214.227.927

**EDITAL DE CONVOCACAO DE REUNIAO ANUAL DE SOCIOS**

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da AGRO PECUARIA BELDI LTDA., a participarem da Reunião de Sócios, em 2ª (segunda) convocação, em 06 de novembro de 2020 às 10hs (dez horas), na sede da Sociedade, localizada à Estrada Velha para Ilhoparana s/nº, na altura do Km 10, bairro Mansueto, Cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, excepcionalmente de forma semipresencial, possibilitando também aos senhores sócios que quiserem participar remotamente, via sistema eletrônico da plataforma digital ZOOM, devido as precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link será poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participar remotamente,

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia")... PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia...

ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists board members like Luis Gutiérrez Mateo, Agustín David Bello-Conde Valdes, etc.

(iv) a) designar o Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, acima qualificado, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNSP nº 383 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.03.2020 e com vigência a iniciar em 01.04.2020; b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific roles for Oscar Garcia Serrano Jimenez, Simone Pereira Negráo, and Agustín David Bello Conde Valdes.

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2020, em R\$ 13.297.271,25 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)...

QIWI BRASIL TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 12.865.530/0001-81

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

Large financial statement table for QIWI BRASIL TECNOLOGIA S.A. including Balance Sheet, Income Statement, and Cash Flow Statement for 2019 and 2018.

CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.252.838/0001-04

Senhores acionistas: Apresentamos o Balanço Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 30/09/2020. Estamos à disposição dos Srs. para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria

Financial statement table for CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES, showing Balance Sheet and Cash Flow for 2020 and 2019.

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de outubro de 2019, às 10h30, na 17ª andar, da sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gomez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, para avaliar o patrimônio líquido da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS; (ii) ratificar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.", celebrado entre os administradores da Companhia, da MAPFRE Participações S.A. e da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, em 15 de outubro de 2019 ("Protocolo"); (iii) Analisar e aprovar o Laudo de Avaliação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS; (iv) Aprovar a incorporação e a extinção da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS; (v) Aprovar Consolidação do Estatuto Social; e (vi) Autorizar a prática dos atos necessários à efetivação da incorporação. **DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) ratificar a contratação anteriormente feita pela administração da Companhia, da KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquleto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP014428/O-6 ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o patrimônio líquido da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com base no Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2019, de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 (Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo); (ii) Ratificar a celebração, em 15 de outubro de 2019, do Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., que integra o presente instrumento como Anexo I, o qual foi aprovado em sua integralidade e sem quaisquer ressalvas; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, datado de 24 de outubro de 2019, tendo como referência data-base de 30 de setembro de 2019, o qual apurou o Patrimônio Líquido Contábil da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, em R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), integrante da presente ata como Anexo II;

(iv) Aprovar a incorporação e, por consequência, a extinção da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, a qual é neste ato sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., nos seguintes termos: iv.1. Com a incorporação do patrimônio líquido da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., o capital social da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. será aumentado em R\$ 335.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e doze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O capital social passará de R\$ 2.072.858.444,63 (Dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 1.692.948.892 (um milhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. As novas ações são integralmente subscritas pelos administradores da MAPFRE Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo III, tendo por base a relação de substituição fixada no Protocolo e Justificação de Incorporação, iv.2. O valor remanescente do patrimônio líquido verificado, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais, sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros", "Ajuste de Avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no patrimônio líquido da Incorporada, iv.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oitenta e seis milhões cento e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 1.692.948.892 (um milhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. As novas ações são integralmente subscritas pelos administradores da MAPFRE Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo III, tendo por base a relação de substituição fixada no Protocolo e Justificação de Incorporação, iv.4. Fica consignado que a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta nº 33/2019/SUSEP de 09.09.2019. (v) Aprovar, em virtude da alteração ora deliberada, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo IV. (vi) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gomez Bermúdez, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor-Presidente e Miguel Gomez Bermúdez, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de outubro de 2019. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gomez Bermúdez - Secretário. DOCUMENTOS ANEXOS: Anexo I - Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; Anexo II - Laudo de Avaliação Contábil; Anexo III - Boletim de Subscrição de Ações; Anexo IV - Consolidação do Estatuto Social. JUCESP nº 254.005/20-2 em 13/07/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO IV - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO; CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO; Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou cobrir-se sobre qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, co-seguro e resseguro. Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES; Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.408.177.142,22 (dois bilhões quatrocentos e oitenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 1.692.948.892 (um milhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cédulas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS; Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Artigo 9 - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 10 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. Artigo 11 - Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Parágrafo 3º - Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor-Presidente designar. Parágrafo 4º - Na ausência do Diretor-Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. Artigo 13 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. Parágrafo 2º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratar de assuntos relacionados com os objetivos e

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substituição nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicial". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente. Artigo 17 - Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor-Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16; Artigo 18 - Aos demais Diretores a Companhia poderá conferir, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor-Presidente na administração e gestão de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente, e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16;

Artigo 19 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL:** Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA:** Artigo 21 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder"). **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS:** Artigo 22 - O exercício social incide-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. Artigo 24 - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 26 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. Artigo 27 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que foi declarado. Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. Artigo 28 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. Artigo 29 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. Artigo 30 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observadas a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** Artigo 31 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. Artigo 32 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX. FORO:** Artigo 33 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. São Paulo, 31 de outubro de 2019. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gomez Bermúdez - Secretário da Mesa.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE MOTIVOS PARA INCORPORAÇÃO DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. 1. BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.358.570/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35300045752-8, doravante denominada simplesmente "Incorporadora"; neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-V DREX/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por seu Diretor Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/ME sob nº 111.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; e 2. MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530004292-1, doravante denominada simplesmente "Incorporadora", neste ato representada representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-V DREX/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por seu Diretor Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/ME sob nº 111.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300343212, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE nº V740925-V DREX/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000 e por seu Diretor Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/ME sob nº 111.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, PRELIMINARMENTE: (i) BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. são subsidiárias integrais da MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) As sociedades desejam promover reorganização societária por meio da incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; (iii) A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos autos do Processo SUSEP 15414.603442/2019-36, concedeu a competente autorização prévia para a realização do procedimento de incorporação ora mencionado, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP nº 33/2019 de 03.09.2019, recebida em 09.09.2019 pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; RESOLVEM, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.", nos termos e condições a seguir: I. FINALIDADE DA INCORPORAÇÃO:

1.1 A incorporação ("Incorporação") é parte da reorganização societária das sociedades que compõem o conglomerado MAPFRE, com o objetivo de reordenar as atividades e participações acionárias entre as mesmas integrantes. II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES: 1) Para realizar a avaliação de valor do patrimônio líquido da Incorporada, os seus administradores e

os seus administradores e

os seus administradores e

continuação

substituição às ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Incorporadora de sua propriedade, resultando na emissão, pela Incorporadora, do total de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à parcela do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporadora destinada para aumento de capital da Incorporadora. As ações a serem emitidas pela Incorporadora como resultado da Incorporação conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, ora em circulação. 3.2 A relação de substituição de ações da Incorporadora por ações da Incorporadora equivalente a 4.471.802.43016 foi ora fixada com base no valor patrimonial das ações da incorporada, obtido a partir do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporadora, valor esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. IV. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO: 4.1 Estima-se que o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Incorporadora seja de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), montante esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. Uma vez aprovada a Incorporação, estima-se que o patrimônio líquido da Incorporadora seja aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporadora, sendo que o valor equivalente a R\$ 333.318.697,59 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) será destinado à conta de capital social da Incorporadora, por meio da criação de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pela Incorporadora, por conta e ordem do seu único acionista, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Incorporadora. Em decorrência da Incorporação e da destinação de parte do patrimônio vertido da Incorporadora para aumento de capital, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da MAPFRE Participações S.A.

Table with 2 columns: Acionista, Ações ON. MAPFRE Participações S.A. 1.692.948.892. Total 1.692.948.892

O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes às "Reservas de Lucros", "Ajuste de avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no

patrimônio líquido da Incorporadora. 4.2 Em razão de sua incorporação, as ações de emissão da Incorporadora serão extintas, sendo substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a relação de substituição prevista no item III acima: V. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: 5.1 As seguintes deliberações sociais deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz: (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores da Incorporadora para que subscrevam ações da Incorporadora, por conta e ordem do acionista da Incorporadora; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente absorção do patrimônio líquido da Incorporadora e o aumento do capital social da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores a tomarem todas as medidas necessárias para formalizar a Incorporação. 5.2 Tendo em vista que a Incorporada é, nesta data, subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., não há acionistas beneficiários do direito de resgate reservado aos acionistas dissidentes da incorporada pela Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual fica prejudicado o seu exercício. VI. CONCLUSÕES: 6.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 223 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, entendemos que a Incorporação, na forma proposta no presente Protocolo, atende aos interesses da Incorporadora e da Incorporada, pelo que recomendamos a sua implementação. VII. OUTRAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO: 7.1 Aprovada a Incorporação, competirá aos diretores da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos da Incorporada e da Incorporadora, conforme previstos no item V acima. 7.2 A Incorporação resultará na extinção da Incorporada, que será sucedida pela Incorporadora nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais. 7.3 Os atos e operações previstos neste protocolo passarão a ser válidos e eficazes no dia útil seguinte às deliberações societárias que os aprovarem. 7.4 As deliberações previstas no presente protocolo fazem parte da reorganização societária do conglomerado MAPFRE no Brasil e, como tal, dependem da implementação de atos societários celebrados pelas sociedades dele integrantes, os quais encontram-se sujeitos à homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma da legislação em vigor. 7.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas. São Paulo, 15 de outubro de 2019. BRASILVÉCULOS COMPANHIA DE SEGUROS: Luis Gutiérrez Mateo - Diretor Vice Presidente; Agustín David Bello-Conde Valdes - Diretor; MAPFRE SEGUROS GERAI S.A. - Luis Gutiérrez Mateo - Diretor Vice Presidente; Agustín David Bello-Conde Valdes - Diretor. Testemunhas: Nome: KAREN HASHIDA ISO - RG: 23.129.500-5 SSP/SP - CPF: 273.236.608-07; Nome: Vanessa Camilo Luca - RG: 41.184.594-9 SSP/SP - CPF: 334.178.998-77.

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 13h00, na sede social da Tecnisa S.A., sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 ("Companhia"). 2. Convocação: Convocação realizada nos termos do artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia. 4. Mesa: Presidente, o Sr. Ricardo Barbosa Leonardos, Secretário, o Sr. Meyer Joseph Nigri. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) reeleição dos membros do Comitê de Auditoria e eleição do Coordenador do Comitê; (iii) reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta e eleição do Coordenador do Comitê; e (iv) eleição e reeleição dos membros da Diretoria. 6. Deliberações: Iniciada a reunião, após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram o seguinte: 6.1. Resolvem os presentes eleger o Sr. Meyer Joseph Nigri, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.900.007 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.088.258-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Ricardo Barbosa Leonardos, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.204 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.347.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. 6.2. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 sendo: (i) Andriei José Beber, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.291.744 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 014.789.149-39, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Rua Nereu Ramos, 463/203, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-400; (ii) Ronaldo de Carvalho Caselli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.861.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.194.798-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; e (iii) Maria Helena Pettersson, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.284.990-8, inscrita no CPF sob o nº 009.909.788/50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Araguari, 679, apartamento 18, São Paulo/SP, CEP 04514-041. 6.2.1. Eleger, por unanimidade, Andriei José Beber para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria. 6.3. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) Fernando Tadeu Perez, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.290.949-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 576.621.268-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (ii) Joseph Meyer Nigri, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.388-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.215.498-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iii) Ivam Marcelo Torres, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iv) Romeo Deon Busarello, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.482.886 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 545.401.359-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e (v) José Carlos Lazaretti Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.867.574 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 041.870.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi,

CEP 04538-133, 6.3.1. Eleger, por unanimidade, Fernando Tadeu Perez para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta. 6.4. Ainda, foi aprovada a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) Sr. Joseph Meyer Nigri, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.388-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.215.498-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. Fabio Villas Boas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.528.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.124.048-43, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor Vice Presidente; (iii) Sr. Flavio Vidal de Capua, brasileiro, divorçado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.951.939 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.025.138-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores; (iv) Sr. Douglas Duarte, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.681.648 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.581.018-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor Comercial; (v) Sr. Romeo Deon Busarello, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.482.886 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.401.359-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor de Marketing; (vi) Sr. José Carlos Lazaretti Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.867.574 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.870.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor Jurídico; (vii) Sr. Alexandre Firmo Mangabeira Albers, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.423.983 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.993.088-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor de Negócios de São Paulo; (viii) Sr. Ivam Marcelo Torres, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor de Serviços Compartilhados; (ix) Sr. Jelson de Oliveira Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.538.781-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.662.888-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor Técnico; e (x) Sr. Renato Meyer Nigri, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.390 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.338.058-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de Diretor sem Designação Específica. O cargo de Diretor Administrativo ficará manuseado por 7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos presentes. Mesa: Presidente: Ricardo Barbosa Leonardos e Secretário: Meyer Joseph Nigri. Conselheiros Presentes: Ricardo Barbosa Leonardos, Meyer Joseph Nigri, Fernando Tadeu Perez, Andriei José Beber, Daniel Clifton, Marcel Sapir, Ronaldo Caselli. Conferido com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2020. Mesa: Ricardo Barbosa Leonardos - Presidente - Meyer Joseph Nigri - Secretário. JUCESP nº 254.692/20-5 em 14/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Dublin Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 28.239.657/0001-10

Financial statements table for Dublin Empreendimento Imobiliário SPE S.A. showing Balance Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, and Demonstração do Resultado. Includes columns for Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, and detailed descriptions of assets and liabilities.

FLS.: 050
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTROLAG

CONTROLAG S/A - Em Liquidação

CNPJ(MF) 01.015.086/0001-99
Relatório da Administração

Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. São Paulo, 07 de outubro de 2019. A Administração

Table with financial data for 2017 and 2016, including sections for 'Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016' and 'Demonstrações do Resultado'.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016

Table showing changes in equity for 2017 and 2016, including items like 'Saldo em 31 de Dezembro de 2015' and 'Prejuízo do exercício'.

Notes explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)
1. Contexto Operacional: A Companhia, que se encontra em processo de liquidação com base nos termos dos artigos 9º, §1º, (xi), e 25 do Estatuto Social e do artigo 206, "c", da Lei nº 6.404/76, estabelecida na Rua Vieira de Moraes, 1.111, 7º andar - Conjuntos 704 e 705 - Campo São Paulo - SP, tinha como atividade a prestação de serviços de manutenção e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de veículos em Uso do Município de São Paulo...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de maio de 2019, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutierrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a: (i) alteração da sede social; (ii) alteração do artigo 16º do Estatuto Social; (iii) eleição de Diretor da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. (ii) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no caput do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: "Artigo 16. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser aprovada no Registro de Comercio competente.", (iii) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020, o Sr. OSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G433.405-7 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.003429/2019-01 e com autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. (iv) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretora da Companhia, a Sra. SIMONE PEREIRA NEGRÃO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO. Lists board members like Luis Gutierrez Mateo (Diretor Presidente), Mauricio Galian (Diretor), Raphael de Alia Junior (Diretor), etc.

(vii) Em virtude das eleições acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Luis Gutierrez Mateo passam a ser de responsabilidade do diretor eleito Sr. Oscar Garcia-Serrano Jimenez, quais sejam: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; e as designações específicas de responsabilidade do Sr. Mauricio Galian passam a ser de responsabilidade da diretora eleita Sra. Simone Pereira Negrão, quais sejam: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, todo conforme quadro de ratificações e readequações abaixo); (viii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 33002015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Details responsibilities for Oscar Garcia Serrano Jimenez and Simone Pereira Negrão.

**Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP**

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo nº: 962/2019.** Contrato HEAB nº: 211/19. Contratada: NGA Jardimópolis - Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação, pela contratação, dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do Grupo A, B e E, classificados na RDC 222/18 (Anvisa/MS) e Resolução Conama 358/2005 do Ministério do Meio Ambiente, gerados no Hospital Estadual Américo Brasiense. Assinatura: 20/8/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 1/9/2019. Valor: R\$ 180.000,00. **Processo nº: 496/2019.** Contrato nº: 242/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor de prótese parcial de quadril tipo Thompson, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 18/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 10/10/2019. Valor: R\$ 18.000,00. **Processo nº: 704/2019.** Contrato nº: 243/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de âncora em titânio rosqueada, item 1 do Pregão 120/19. Assinatura: 18/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 21.000,00. **Processo nº: 883/2019.** Contrato nº: 244/19. Contratada: Conaud Auditores Independentes. Objeto: Prestação de serviços profissionais de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis e a análise dos controles internos realizados pela contratante, pertinentes ao exercício de 2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 180 dias, a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 34.000,00. **Processo nº: 660/2019.** Contrato nº: 245/19. Contratada: HP Bioprocesses Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de conjunto Shunt Lombo Peritoneal - item 1 do Orçamento CS nº 2054/2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 9/11/2019. Valor: R\$ 3.406,20. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº: 246/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de sistema de filtração infra-arterial temporária, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 70.000,00. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº: 247/19. Contratada: Medicosolution Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: fornecedor de filtro de veia cava conversível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 52.950,00. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº: 248/19. Contratada: Somma Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de cateter balão para angioplastia arterial e stent auto expansível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 44.912,00. **Processo nº: 535/2019.** Contrato nº: 249/19. Contratada: DFI Distribuidora de Implantares Ortopédicos Ltda EPP. Objeto: Fornecedor de fio guia, placa e parafuso para artrose, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 70.790,75. **Processo nº: 1085/2019.** Contrato MATER nº: 250/19. Contratada: Handle Comercio de Equipamentos Médicos Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de cateter balão de tamponamento uterino. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 26/9/2019. Valor: R\$ 8.300,00. **Processo nº: 1249/2019.** Contrato nº: 251/19. Contratada: E. Tamussino & Cia Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de mola descartável para embolização e sistema para fechamento de canal arterial. Assinatura: 25/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 19.560,00. **Processo nº: 1194/2019.** Contrato nº: 253/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de estabilizador de tecidos cardíacos (artéria coronária), em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 13.500,00. **Processo nº: 907/2019.** Contrato nº: 254/19. Contratada: Certsys Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Aquisição de licenças e implantação de sistema para automação de processos de negócios (RPA) para o HCFMRP-USP, utilizando a solução IBM Robotic Process Automation With Automation Anywhere Platform Express Virtual Server Monthly License. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 152.288,24. **Processo nº: 1245/2019.** Contrato nº: 255/19. Contratada: Syncrallim Distribuidora Ltda. Objeto: Fornecedor de stent expansível por balão, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 6 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 6 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 10.172,50. **Processo nº: 1189/2019.** Contrato nº: 256/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de shunt intracraniano e dispositivo para posicionamento ou manipulação do coração. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 11.000,00. **Processo nº: 456/2019.** Contrato nº: 257/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor de cabeça intercambiável para prótese, componente acetabular e femoral e parafuso, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 345.000,00. **Processo nº: 1360/2019.** Contrato HEAB nº: 258/19. Contratada: Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. Objeto: Fornecedor de escovas para degermação e antissepsia pré-operatória das mãos para atendimento ao Hospital Estadual Américo Brasiense, localizado na Alameda Aldo Lupu, nº 1260, na Cidade de Américo Brasiense-SP. Assinatura: 1/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 42.288,00. **Processo nº: 1227/2019.** Contrato nº: 259/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de banha introdutora. Assinatura: 2/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 7.500,00. **Processo nº: 1100/2016.** Termo RR nº: 119/19. Contratada: Dicoyp Copiadora e Serviços Ltda. Objeto: Disponibilização de equipamentos (multifuncionais) destinados à impressão e reprografia de documentos, a serem instalados nas dependências do Hospital das Clínicas da FMRP-USP - Campus Universitário, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses a contar de 23/10/2019. Valor: R\$ 79.561,32. **Processo nº: 874/2018.** Termo RR nº: 120/19. Contratada: Sorusys Tecnologia e Automação Industrial Eireli. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 158/18 que tem por objeto a conclusão dos serviços do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios para o Prédio do HC Criança, incluindo o CER do HCRP - Campus Universitário. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: prorrogada por 52 dias a contar de 28/9/2019. **Processo nº: 1089/2017.** Termo HEAB RR nº: 121/19. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação e alteração do Contrato 250/17, que trata do fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo a locação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de tanque criogênico de armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido para o Hospital Estadual Américo Brasiense. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Assinatura: 26/9/2019. Alteração: Clausula VI, Item 1.1 - Corrigindo valor do objeto 2 que constou errado no CP 250/17. Vigência: 12 meses a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 127.060,68. **Processo nº: 239/2019.** Termo HERP RR nº: 122/19. Contratada: Mega Terceirização de Serviços em Geral Eireli. Objeto: prorrogação do Contrato 8719 que trata da prestação de serviços especializados de limpeza hospitalar e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada, em áreas definidas pelo HERP. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 2 meses a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 189.650,64

**N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**

(Em Organização)  
**Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações**, realizada em 02 de abril de 2019  
**Data, Hora e Local:** Aos 02/04/2019, às 09h15, na sede social. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo I) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Suelli de Fátima Ferretti - Presidente; Cleber Faria Fernandes - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (a) constituir a N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pamplona, 724 - 7º andar, conjunto 77, CEP: 01405-001, São Paulo-SP; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020. **Diretores:** Suelli de Fátima Ferretti, RG nº 7.743.932-6, SSP/SP, CPF/MF nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora. **Cleber Faria Fernandes**, RG nº 23.360.684-1, SSP/SP, CPF/MF nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02/04/2019. Assinaturas: Mesa: **Suelli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro OAB/SP 105.311-A e OAB/RJ 19.553. (Anexo I) - Estatuto Social. **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Rua Pamplona nº 724, 7º andar, conjunto 77, Bairro Jardim Paulista, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. § 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. § 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. § 3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convalidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 7º.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. § 1º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger § 2º. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nona competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. § Único. Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avalis, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 12º.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. § Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo 13º.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo-SP. JUCESP - Registrado sob o NIRE 35.300.535.766 em 06/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
 CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292.1  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2019  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de abril de 2019, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Maurício Galian para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a (I) eleição de Diretor da Companhia; e (II) ratificar as atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência da Seguros Privados ("SUSEP") **DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (I) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr Orlando Eliecer Ibarra Campo, colombiano, casado, seguritário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (II) O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em documento próprio e separado desta ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e; (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação pelta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cliente de qualquer declaração falsa importará em responsabilidade penal. (III) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia assim composta:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Luis Gutierrez Mateo             | Diretor Presidente | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Maurício Galian                  | Diretor            | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Junior           | Diretor            | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Agustin David Bello Conde Valdes | Diretor            | 23.08.2018 | A.G.O. DE 2020 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 30.11.2018 | A.G.O. DE 2020 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo     | Diretor            | 01.04.2019 | A.G.O. DE 2020 |

(iv) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL              | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Luis Gutierrez Mateo             | Diretor responsável (a) Administrativo-Financieiro (artigo 11º III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Maurício Galian                  | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 341/2007 (artigo 2º, parágrafo único).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Agustin David Bello Conde Valdes | Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018. |

(v) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante as todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Maurício Galian, Secretário da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de abril de 2019. Luis Gutierrez Mateo - Presidente; Maurício Galian - Secretário. JUCESP nº 485.462/19-9 em 12/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Fundação Butantan**

CNPJ 61.189.445/0001-56  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**Processo nº 001/0708/001.764/2019.** Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019. Data da assinatura: 01/10/2019. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 57.202.418/0001-07. Objeto: Aquisição de 1.350 unidades

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631
Companhia Aberta

Editorial de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Liq Participações S.A.

A Liq Participações S.A. ("Companhia") convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2018, às 16h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.

Table with 2 columns: Funções de Caráter Executivo/Operacional, Diretor Responsável, Designações Específicas. Lists directors like Luis Gutiérrez Mateo and Maurício Galian.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme...

REGIÃO MUNICIPAL
CMBÉ PREVILO
AES Tietê

AES TIETÊ ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Abril de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de abril de 2019, às 10h00, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, bairro Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.578-000 ("Companhia" ou "AES Tietê Energia").

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43
EDITAL DE LICITAÇÃO
Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: Processo nº 071/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019 - Objeto - Contratação de Empresa para CESSÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA...

Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

CNPJ nº 24.554.306/0001-58 - NIRE 35300490533
Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada na Sede da Companhia, Localizada em Pindamonhangaba, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares, s/n, Km 2, Industrial Moreira Cesar, no dia 20 de março de 2019, às 11h00min

LIBRA HOLDING S.A.

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 68.661.057/0001-75 - NIRE 35.300.364.104
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019

FLS: 052

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, omissão, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. **Sacho - Auditores Independentes CRC - 2SP 017.676/O-9; Hugo Francisco Savio CRC - 1SP 124.067/O-1**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração da sede social; (ii) reforma do Estatuto Social; (iii) alteração Diretoria da Companhia; e (iv) alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000". (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos os seus objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I: (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 249/2018, o Sr. **FRANCISCO EUGENIO LABOURT**, argentino, casado, convivente em união estável, inscrito no CPF/MF sob nº 241.575.878-71 e portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Cidade do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (iv) O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceite o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, lampcouço está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (v) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                          | CARGOS             | MANDATO    |                |
|----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                  |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Luis Gutierrez Mateo             | Diretor Presidente | 20.04.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Maurício Galian                  | Diretor            | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Junior           | Diretor            | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Agustin David Bello Conde Valdes | Diretor            | 23.08.2018 | A.G.O. DE 2020 |
| Francisco Eugenio Labourt        | Diretor            | 30.11.2018 | A.G.O. DE 2020 |

(vi) Alterar e ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                     | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Luis Gutierrez Mateo</b>             | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Mauricio Galian</b>                  | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Agustin David Bello Conde Valdes</b> | Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018. |

(vii) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas as quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme a lei, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **ACIONISTAS:** MAPFRE Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor Vice-Presidente. **DIRETOR ELEITO:** Francisco Eugenio Labourt. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 30 de novembro de 2018. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 212.885/19-4 em 15/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO I - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) - CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. **Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigança sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido em 1.367.567.923 (um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º**

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, omissão, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. **Sacho - Auditores Independentes CRC - 2SP 017.676/O-9; Hugo Francisco Savio CRC - 1SP 124.067/O-1**

dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO -** Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 14 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-á na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no livro competente. **Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes a reunião. **Parágrafo 2º -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratarem de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão. **Artigo 15 -** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regulamentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 16 -** A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros competirá a dois Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de subestabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente. **Artigo 17 -** Além das atribuições previstas no Artigo 15 acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e cooperativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) Supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) Manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia perante os membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) Praticar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 18 -** Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsáveis pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 19 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL -** Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA -** Artigo 21 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("**Instituição Líder**"). **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS -** Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 24 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 25 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 26 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 27 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. **Parágrafo 1º -** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneras e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimentos será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem



**CPFL Energia S.A.**  
Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133  
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/11/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas no dia 30 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5, na Cidade de Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; c. Definir o número de membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; d. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; f. Fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o período de maio de 2019 a abril de 2020; e g. Fixar o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o período de maio de 2019 a abril de 2020.

II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para: (I) alterar a redação do artigo 3º para atualizar o endereço da sede da Companhia; (II) alterar as alíneas (i), (k), (m), (n) e (s) do artigo 17 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 39 do Estatuto Social; (III) alterar o caput e as alíneas (a) a (i) do artigo 18, para alterar o número de membros da Diretoria Executiva e refletir suas respectivas funções, alterar a nomenclatura do cargo de "Diretor Presidente Adjunto" e incluir o cargo de "Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior"; (IV) alterar a alínea (e) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada e ajustar a sua numeração; (V) ajustar a redação e a numeração da alínea (j) do artigo 21; (VI) exclusão da alínea (i.1) do artigo 21, tendo em vista entender-se que não se trata de competência da Diretoria Executiva como órgão Colegiado; (VII) alterar as alíneas (i.2), (i.3) e (i.4) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 39 do Estatuto Social e ajustar a numeração dos itens; (VIII) alterar a redação do artigo 22 para alterar o quórum para deliberações tomadas pela Diretoria Executiva; (IX) ajustar a redação da alínea (d) do parágrafo 2º do artigo 27, tendo em vista a decisão tomada na Assembleia Geral ordinária e extraordinária de 27 de abril de 2018, de extinguir a Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão; (X) ajuste do artigo 39 para indicar que os valores de alçada foram atualizados para o ano de 2019; (XI) ajustar as referências cruzadas constantes na alínea (c) do parágrafo único do artigo 9, alíneas (j) e (ab) do artigo 17 e parágrafo 3º do artigo 26; (XII) ajustar a numeração das alíneas (d), (f), (g) e (h) do artigo 21; e (XIII) ajustar os termos definidos de todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; e b. **Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais:** 1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações - Banco do Brasil S.A., e portando os seguintes documentos: (i) passo físico - documento de identificação com foto; (ii) passo jurídico - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 2. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGOE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGOE; (ii) estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (iii) documento de identificação com foto do(a) procurador(a). 3. A Companhia solicita que as procurações outorgadas no Brasil tenham reconhecimento de firma em cartório e quanto àquelas outorgadas no exterior deverão ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habido para este fim, legalizadas em consúldo brasileiro ou apostiladas traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registradas no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. 4. As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em reunião realizada em 4/11/2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia, (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. 5. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da AGOE, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com até 24 horas de antecedência da realização da AGOE, em conformidade com o caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas que comparecerem à AGOE munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. 6. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/09, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a Companhia adotou o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da AGOE mediante o preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto à distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração. 7. Nos termos da Instrução da CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. e dos termos do artigo 135, §3º da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM 481, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores ([www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)).

Campinas, 29 de março de 2019.

Bo Wen - Presidente do Conselho de Administração.

**Odebrecht Transport S.A.**

CNPJ nº 12.251.483/0001-86 - NIRE nº 35.300.381.548  
Edital de Adilamento de Assembleia Geral de Debenturistas  
a ser realizada em 1ª Convocação

A Odebrecht Transport S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lenois Monteiro, nº 120, 8º andar, parte A, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ"), sob o nº 12.251.483/0001-86 ("Emissora"), vem, pela presente, convocar os Senhores Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sobre o adilamento da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") que seria realizada anteriormente às 11 horas do dia 29 de março de 2019 para o dia 12 de abril de 2019, às 11 horas, a ser realizada por razões excepcionais para melhor acomodação dos Debenturistas no escritório da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), localizado na Rua Joaquina Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (a) anuência prévia para a cessão, pela Emissora, de todos os direitos conferidos e de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e das Debêntures para a Concessionária Rota das Bandeiras S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/nº, Sítio da Moenda, CEP 13252-800, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48 ("CRB"), e a respectiva assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, de modo que tal cessão não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alíneas (2) e (ee) do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Odebrecht Transport S.A." celebrado em 24 de outubro de 2013, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a intervenção e anuência da CRB, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária no caso do evento da alínea (ee), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; (b) liberação e extinção da garantia adicional real das Debêntures, constituída por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Administração de Conta Vinculada e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., em 31 de outubro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), com a consequente rescisão do Contrato de Cessão Fiduciária, em função da quitação da dívida oriunda do "Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a CRB, em 20 de setembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Mútuo Subordinado"), a ser realizada em contrapartida à cessão da dívida representada pelas Debêntures descrita no item (a) acima, de modo que isso não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alínea (o)(i) da Escritura de Emissão, ficando a Emissora dispensada de apresentar carta de fiança bancária, nos termos da Cláusula 7.1.1.1 da Escritura de Emissão; (c) em razão da assunção da dívida representada pelas Debêntures pela CRB e, em contrapartida, a quitação do Contrato de Mútuo Subordinado, previstos nas deliberações indicadas nos itens (a) e (b) acima, a subordinação das Debêntures exclusivamente (i) às debêntures da primeira emissão pública da CRB, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, objeto da "Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A." celebrada em 22 de junho de 2010, entre a CRB e o Agente Fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures da 1ª Emissão da CRB") e (ii) ao "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.0781.1", celebrado em 14 de julho de 2010, conforme alterado de tempos em tempos, entre a CRB, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e, na qualidade de intervenientes, a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. e a Emissora, o "Financiamento BNDES da CRB", sendo certo que apenas os créditos representados pelas Debêntures da 1ª Emissão da CRB e pelo Financiamento BNDES da CRB possuem prioridade sobre o crédito decorrente das Debêntures, na hipótese de liquidação da CRB, sendo *pari passu* com as demais dívidas sem garantia real da CRB; (d) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações dos ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos referidos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Cessão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos que se façam necessários nesse sentido; (e) anuência prévia para a alienação, a quaisquer terceiros, de até a totalidade das ações de emissão da CRB de titularidade da Odebrecht Rodovias S.A., e a consequente alteração do controle societário da CRB ("Operação"), desde que o(s) novo(s) controlador(es) da CRB ("Novo(s) Controlador(es)") possua(m) patrimônio líquido de valor no mínimo ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a qual estará condicionada, ainda, à aprovação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), inclusive com relação à qualificação técnica e financeira do(s) Novo(s) Controlador(es), de modo que isso não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1, alíneas (t) e (u) da Escritura da Emissão, sem a necessidade de (i) apresentação de carta de fiança bancária no caso da alínea (t), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (ii) observância das obrigações previstas na alínea (t) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (f) anuência prévia para que a CRB contrate novos endividamentos até o limite em que o seu índice Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou menor a 4,5x, desde que as novas dívidas tenham *pari passu* superior ao das Debêntures, por um período de 3 (três) anos contados da data de realização da AGD, de modo que isso não configure o evento de inadimplemento previsto na Cláusula 7.1, alínea (ee) da Escritura da Emissão, sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão, e (g) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (e) e (f) acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados às deliberações acima. Informações Gerais: Os debenturistas que ainda não o tiverem feito, deverão encaminhar, ao Agente Fiduciário, até o dia 10 de abril de 2019, para o e-mail [ger2.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.agente@oliveiratrust.com.br) cópia dos documentos comprobatórios de sua representação. Esclarecemos, ainda, que eventuais documentos comprobatórios de poderes de representação já encaminhados ao Agente Fiduciário permanecem válidos. No dia de realização da AGD, os debenturistas ou seus procuradores deverão se apresentar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais de procuração previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 28 de março de 2019. Odebrecht Transport S.A.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**DATA HORA E LOCAL:** Em 23 de novembro de 2018, às 09h30 na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida das Nações Unidas, nº 14 261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia conforme dispõe o artigo 124 parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu sem ressalvas: (a) aprovar a destituição do Sr. Carlos Alberto Landim do cargo de Diretor "M" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (b) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                          | CARGOS                      | MANDATO    |                |
|----------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|
|                                  |                             | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Fernando Barbosa de Oliveira     | Diretor Vice-Presidente "B" | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Vago                             | Diretor "B"                 | -          | -              |
| Leonardo Giuberti Mattedi        | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac         | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Wady José Mourão Curry           | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Camilio Buzzi                    | Diretor "B"                 | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Gutiérrez Mateo             | Diretor Presidente "M"      | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Vago                             | Diretor "M"                 | -          | -              |
| Agustín David Bello Conde Valdes | Diretor "M"                 | 23/08/2018 | A.G.O. DE 2020 |
| Vago                             | Diretor "M"                 | -          | -              |
| Maurício Gallan                  | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |

(c) com a destituição do diretor "M": acima, Sr. Carlos Alberto Landim, a designação específica por ele assumida passa a ser de responsabilidade do diretor Maurício Gallan, qual seja: Diretor responsável pelo acompanhamento supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015 (artigo 2º A, III) tudo conforme quadro de ratificações abaixo: (d) ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL       | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leonardo Giuberti Mattedi | Diretor responsável: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Luis Felipe Lebert Cozac  | Diretor responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º IV da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 517/2015, artigo 108E);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Maurício Gallan           | Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução Circular nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 2º A, II); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015. |

(e) autorizar aos administradores da Companhia na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais estaduais e/ou municipais incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo Presidente Fernando Barbosa de Oliveira Secretário. AÇIONISTA: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira. Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de novembro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUICESP nº 156.019/19-0 em 15/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**TRX SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ 11.715.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.389  
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª (SEXTA) SÉRIE E 15ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, e nos termos do disposto nos respectivos Termos de Securitização de Créditos da 6ª (Sexta) Série e da 15ª (Décima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, conforme aditados ("Termos de Securitização", "Emissões" e "CRIs"). CONVOCA os titulares dos CRIs a participar da Assembleia Geral dos Titulares dos CRIs das referidas Emissões, a assembleia da 6ª Série e a assembleia da 15ª Série serão realizadas no dia 10 de

**Anlog - Aurélio Nardini Logística Ltda.**

CNPJ nº 55.896.211/0001-46 - NIRE nº 35203684361  
Convocação para Reunião Ordinária de Quotistas

**A.Nardini Imobiliária e Construtora Ltda**

CNPJ nº 49.984.966/0001-08 - NIRE nº 35216782146  
Convocação para Reunião Ordinária de Quotistas

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de agosto de 2018, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 191/2018 no cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, espanhol, administrador, casado, portador do RNE N° G449126-C inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. O Diretor ora eleito, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (b) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                          | CARGOS                      | MANDATO    |                |
|----------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|
|                                  |                             | INÍCIO     | TERMINO        |
| Fernando Barbosa de Oliveira     | Diretor Vice-Presidente "B" | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Andre Renato Viard Fortino       | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Leonardo Giuberti Mattedi        | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac         | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Wady José Mourão Curv            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Camillo Buzzi                    | Diretor "B"                 | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Gutierrez Mateo             | Diretor Presidente "M"      | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Carlos Alberto Landim            | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Agustin David Bello Conde Valdes | Diretor "M"                 | 23/08/2018 | A.G.O. DE 2020 |
| Vago                             | Diretor "M"                 | -----      | -----          |
| Maurício Galian                  | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior           | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL       | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carlos Alberto Landim     | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Leonardo Giuberti Mattedi | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Luis Felipe Lebert Cozac  | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Maurício Galian           | Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018. |

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **DIRETOR ELEITO:** Agustín David Bello Conde Valdes. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.208/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**

CNPJ/MF nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

"EMISSORA"

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Aberta e Suspensa em 28 de Novembro de 2018**

**Data, Hora e Local:** Aberta e suspensa em 28 de Novembro de 2018, às 12:00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **Presença:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fidejuciatário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.670/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"). **Convocação:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora, celebrado em 16 de maio de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sr. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleia geral de debenturistas desta 3ª Emissão realizada em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fidejuciatário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 3ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:30 horas na sede da controladora da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração e Prêmios devidos em 25 de outubro de 2018 e 25 de novembro de 2018, referentes à 1ª Série e 2ª Série da Emissão, previstos nas cláusulas 4.10.6 e 4.11 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. Ainda, fica consignado na presente ata que os Debenturistas e o Agente Fidejuciatário receberam por parte da Emissora o estudo realizado pelo Bocarator com chancela (marca d'água) indicativa de minuta em data pretérita a esta assembleia e que tão logo haja a conclusão do parecer contemplando o cenário indicado na alínea (a) destas Deliberações, a versão final do parecer, devidamente assinado por Bocarator, será apresentado pela Emissora para os Debenturistas e para o Agente Fidejuciatário. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Diogo Frenkel - Presidente. Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.** Na qualidade de Agente Fidejuciatário. JUCESP nº 583.791/18-9 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**

CNPJ/MF nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371

"EMISSORA"

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Realizada em 28 de Novembro de 2018**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de Novembro de 2018, às 11:00 (onze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **Presença:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fidejuciatário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fidejuciatário"). **Convocação:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2015, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sr. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar a continuidade do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fidejuciatário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 2ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:00 horas na sede da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocarator apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e Remuneração devidos em 30 de outubro de 2018 referentes à Série Única da Emissão, previstos nas cláusulas 4.8.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Diogo Frenkel - Presidente. Márcia Salgado de Queiroz Batista - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.** Na qualidade de Agente Fidejuciatário. JUCESP nº 583.791/18-9 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 dias do mês de abril de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho; (ii) a aquisição de ferramenta para automação de seus processos de BackOffice (Oracle). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, nos termos do artigo 9, inciso xxx do Estatuto Social, aprovar: (i) aprovar a contratação da empresa Nexus Medicina Ocupacional, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. para a prestação dos serviços de Medicina, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho pelo valor anual estimado em R\$ 3.614.700,00 (três milhões seiscentos e quatorze mil, e setecentos reais), em substituição à empresa Núcleo Saúde, conforme consta na Súmula 052/2017. (ii) aprovar a aquisição de ferramenta para automação dos processos de BackOffice (Oracle), conforme exposto na Súmula 114/2017. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de abril de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 521.033/18-4 em 01/11/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Attend Ambiental S.A.**

**ALTERE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ: 02.783.423/0001-50

**Edital de Segunda Convocação - Assembleia Geral de Titulares de CRI** Ficam convocados os titulares da 1ª série, 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. ("Titulares", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em 2ª convocação, nos termos da Cláusula Dez do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A.", celebrado em 13.09.2017 ("Termo de Securitização"), que será realizada em 11.01.2019, às 16 horas, na sede da Emissora, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar e apreciar acerca da seguinte matéria: (I) análise e providências do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas: (i) 4.1.1, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária; (ii) 4.1.3, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da aplicação dos recursos não utilizados em fundos de investimentos diversos dos autorizados nesta cláusula; e (iii) 8.1, inciso "(xii)" do ANEXO II ao Termo de Securitização, considerando o não obtenção da aprovação do Empreendimento Imobiliário no prazo de até 360 dias contado da Data de Emissão; (II) demais assuntos de interesse da Comunhão dos Titulares. **Informações Gerais:** (a) Os Titulares que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, na sede social do Agente Fidejuciatário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, São Paulo/SP São Paulo, 26.12.2018. **Planner Trustee DVTM Ltda - Agente Fidejuciatário.**

**BR Properties S.A.**

CNPJ 06.977.751/0001-49 - Companhia aberta

FATO RELEVANTE

BR Properties S.A., vem a público informar que celebrou, nesta data, sob condições resolúvas, Contrato de Venda e Compra e outras Avenças ("CCV") com JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.371.132/0001-71, visando a



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018
DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: I - Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; II - Assembleia Geral Extraordinária: (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisões dos mandatos de gestão financeira; (iv) verba de endomarketing Banco do Brasil 2018. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 a E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 81 a 89. DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.850.391,48 (um bilhão, quinhentos milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) da seguinte forma: a) R\$ 1.216.568.702,29 (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (a1) R\$ 21.268.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02.06.2017; (a2) R\$ 56.900.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (a3) R\$ 51.900.000,00 (cinquenta e um milhões e novecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.08.2017; (a4) R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; (a5) R\$ 128.100.000,00 (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (a6) R\$ 178.700.000,00 (cento e setenta e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 06.11.2017; (a7) R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (a8) R\$ 115.600.000,00 (cento e quinze milhões e seiscentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em R\$ 08.01.2018; (a9) R\$ 411.300.000,00 (quatrocentos e onze milhões e trezentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; (a10) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; (b) R\$ 70.300.000,00 (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (b2) R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais), que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (c) R\$ 213.981.689,19 (duzentos e treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) para a Reserva de Investimentos. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidores; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o repasse do valor de R\$ 13.846.553,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) ao Banco do Brasil S.A. a título de endomarketing pela produção realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 146/2018 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 302.353/18-5 em 25/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A. CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. Ordem do Dia: (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). Deliberações: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia. A Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (a) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INICIO, TÉRMINO). Lists directors including Fernando Barbosa de Oliveira, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Camilo Buzzi, Luis Gutierrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Vago, Vago, Mauricio Gallan, and Raphael de Luca Júnior.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Details specific roles for Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, and Mauricio Gallan.

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 315.153/18-0 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.279.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937 Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Fiquem convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se cumulativamente, às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na sede social, na Fazenda Boa Vista, s/nº, na cidade de São Manuel-SP a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018; (b) exame, discussão e votação da Proposta

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018
DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. Ordem do Dia: (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). Deliberações: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia. A Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INICIO, TÉRMINO). Lists directors including Fernando Barbosa de Oliveira, Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Camilo Buzzi, Luis Gutierrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Vago, Vago, Mauricio Gallan, Raphael de Luca Júnior, Enrique De La Torre Velasco.

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Details specific roles for Luis Felipe Lebert Cozac, Leonardo Giuberti Mattedi, Enrique De La Torre Velasco, and Carlos Alberto Landim.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 314.516/18-1 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580 Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.213.618-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da Companhia (abaixo definida), Diretor-Presidente da Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Barriani, nº 1748, salas 609, 610 e 611, Cidade Moçambique, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.001.890/0001-40, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF nº 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 16h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia" ou "MSG"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA: I - Assembleia Geral Ordinária:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017; **II - Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisões dos mandatos de gestão financeira; (iv) 2º Termo Aditivo - acordo comercial com BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A e Votorantim Corretora de Seguros S/A. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E16 a E19, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empresarial, páginas 22 a 30. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, nos ressalvas: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) consignar que não foram distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como que os prejuízos foram absorvidos pela Reserva de Investimentos. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, em os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo Operacional com BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A e Votorantim Corretora de Seguros S/A., nos termos da Súmula 008/2018 da Diretoria Geral Rede MAPFRE e Canais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **Acionista:** Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 302.310/18-6 em 25/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 01.706.067/0001-09 - NIRE: 3521422844

**ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA**

1. **Data, Hora e Local:** 26.04.2018, na Cidade de São Paulo, com sua sede social na Praça Ramos de Azevedo, nº 206, 21º Andar, Conjunto 2130, SCS. Cep.: 01.037-010. **Presença:** GERMAN WALTER RECCIUS YARZUN, chileno, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE sob nº. W418361-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 343.735.607-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edison, nº 200, Apartamento 41, Campo Belo, CEP.: 04.618-030, e MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº. 18.691.778 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 315.542.488-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Ossian Terceiro Teles, nº 127, Apto. 41, Jardim Prudência, CEP: 04649-000, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura apresentada na final desta ata de reunião, doravante denominados "Sócios quotistas" que convidaram a mim, JOSÉ APARECIDO DUARTE, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG sob nº. 13.223.940 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.798.768-76 e no CRC SP sob nº. 013P147979/O-2, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, 951 - Apto. 131 Ipê, Paraíso do Morumbi, CEP.: 05.706-290, São Paulo-SP, para presidir a sessão. Abrindo os trabalhos, o sócio quotista decretou como ordem do dia o item "três" desta ATA a seguir exposto. 2. **Ordem do Dia:** Redução do Capital social de: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para: para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade, com fuico no Inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro. 3. **Deliberações:** Os sócios quotistas, representando a totalidade do Capital Social decidiram por unanimidade pela autorização da redução do Capital Social. 4. **Encerramento:** Nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrou esta Ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por eles e por mim Secretário em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo 26 de abril de 2018. GERMAN WALTER RECCIUS YARZUN - Sócio quotista; MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA - Sócio quotista; JOSÉ APARECIDO DUARTE - Secretário da reunião.

**Libraport Campinas S.A.**

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

1. **Data, Hora e Local:** Em 11/06/18, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Professor José Olivar, nº 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. **Convocação:** Por correspondência encaminhada a todos os Conselheiros, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. 5. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram pela distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia, respeitada a proporção na participação

**LIBRA TERMINAIS S.A.**

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.368.061

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

1. **Data, Hora e Local:** Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Ismael Coelho de Souza, s/nº (Porto), Macuco, Santos/SP, CEP 11015-315. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Ronaldo Borges; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignou a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. 5. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. 6. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva, Acionista: Libra Terminais e Logística S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Ronaldo Borges e Francis Augusto da Silva. Confere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.162/18-6 em 12/06/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ/MF nº 20.816.171/0001-09 NIRE 35.300.468.449

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**

1. **Data, Hora e Local:** Em 16/05/18, às 09h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13, §1º do seu Estatuto Social. 3. **Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Presidente Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 11.12.2020. 4.2.1. O Presidente Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Roberto Lopes dos Santos; e **Diretores Executivos:** (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 11.12.2020. 5. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76, conforme alterada, a presente ata. 6. **Assinaturas:** Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Demais Conselheiros: John Andrew de Oliveira Harris; Miguel João Jorge Filho; José Antônio Cristóvão Balau e Gustavo Fleichman. Confere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.164/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**RB Capital Companhia de Securitização**

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.773.542/0001-22-NIRE 35.300.157.648

**Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização**

**RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e Pentágono S.A.** Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos representantes dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI"), pelo presente edital de convocação, em atendimento às disposições da Cláusula Treze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 07 de outubro de 2013 ("Termo de Securitização"), convocam todos os Titulares de CRI a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de Julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberação sobre aceite, recusa ou qualquer outra providência em relação à oferta de repêrimento do CRI, sujeita a determinadas condições, enviada por companhia interessada na aquisição do imóvel objeto do contrato de locação que lastrea a Emissão, vinculado aos Créditos Imobiliários e aos CRI, conforme divulgada pela Emissora por meio de Fato Relevante de 04 de julho de 2018 ("Oferta"). Em razão da confidencialidade que envolve Oferta, esta fica à disposição dos Titulares de CRI, para consulta, na sede da Companhia. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRI, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares dos CRI; e b) os procuradores dos Titulares de CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais re-

**Concessionária Rodovias do Tietê S.A.**

CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 - NIRE: 35.300.366.476

**Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia" e "Debêntures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Debenturistas, conforme aditada ("Escritura"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, em primeira convocação, no dia 20/07/2018, às 11:00hs ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital ("Reestruturação"), conforme proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); e (ii) manifestação pelos Debenturistas acerca das indicações, realizadas pela Companhia na Proposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços engenharia independente, conforme disposto na cláusula 5.1 "ee" da Escritura. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições da Reestruturação com os Debenturistas, para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário, termos e/ou condições esses que poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Companhia (<http://www.rodoviasdodietee.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo os documentos relacionados à Reestruturação, conforme Ordem do Dia acima. **Instruções Gerais:** Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: [edital@pentagonotrustee.com.br](mailto:edital@pentagonotrustee.com.br). Salto, 05/07/2018. Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - Diretor de Relações com Investidores. (05, 06 e 07/07/2018)

**Libra Terminal Santos S.A.**

CNPJ/MF nº 02.373.383/0001-79 NIRE 35.300.367.898

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

1. **Data, Hora e Local:** Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. 5. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. 6. **Assinaturas:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. Acionistas Presentes: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva; e Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Confere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.163/18-0 em 12/06/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Brasil Realty Empreendimentos S/A**

CNPJ/MF 13.280.726/0001-77 - NIRE 35300514963

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/12/2017**

1. **Data, Horário e Local:** 28/12/2017, 10h, na sede social. **Convocação, Presença, Quórum e Instalação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Jorge Luis Cintra Avelar - Presidente e Carlos Alberto Inocêncio - Secretário. **Deliberações:** **1. Do Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 66.861 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$14,96 por ação, sendo R\$10 correspondente ao valor da ação e R\$4,96 a título de ágio na subscção das ações. Em ato contínuo, os acionistas aprovam a incorporação da totalidade dos valores destinados a conta "reserva de ágio na emissão de novas na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista Brazil Realty Fundo de Investimento Imobiliário - FII, CNPJ nº 14.074.706/0001-04, neste ato representada pela sua administradora, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 00.329.598/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira. **2. Da Consolidação**

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de novembro de 2017, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 261/2017, ao cargo de Diretor "B", designado Diretor Vice-Presidente da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 255/2017, ao cargo de Diretor "B" da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em razão das eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS                      | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|
|                                     |                             | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Fernando Barbosa de Oliveira        | Diretor Vice-Presidente "B" | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Andre Renato Viard Fortino          | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Leonardo Giuberti Mattedi           | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Wady José Mourão Cury               | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Camilo Buzzi                        | Diretor "B"                 | 01/11/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Gutiérrez Mateo                | Diretor Presidente "M"      | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Carlos Alberto Landim               | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Cynthia Betti Rodrigues Qualharello | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Jabis de Mendonça Alexandre         | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Maurício Galian                     | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O. DE 2020 |

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabis de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi, Secretário da Mesa; **Acionista:** BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; **Diretores eleitos:** Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. **Certidão:** Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. **Luis Gutiérrez Mateo** - Presidente da Mesa; **Leonardo Giuberti Mattedi** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 72.457/18-1 em 08/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de abril de 2017, às 11h00, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Leonardo Giuberti Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: indicação de Diretor Vice-Presidente M para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) eleger ao cargo de Diretor Vice-Presidente "M" da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020, **LUIS GUTIERREZ MATEO**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740292-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O Diretor ora eleito, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.000092/2017-19 e por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, nos termos do §2º, do artigo 1º, da Resolução CNSP nº 330/15, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (b) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                             | CARGOS                      | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|
|                                     |                             | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Vago                                | Diretor Presidente "B"      | -          | -              |
| Andre Renato Viard Fortino          | Diretor "B"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac            | Diretor "B"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Leonardo Giuberti Mattedi           | Diretor "B"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Vago                                | Diretor "B"                 | -          | -              |
| Wady José Mourão Cury               | Diretor "B"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Luis Gutierrez Mateo                | Diretor Vice-Presidente "M" | 20.04.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Carlos Alberto Landim               | Diretor "M"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Cynthia Betti Rodrigues Qualharello | Diretor "M"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Jabis de Mendonça Alexandre         | Diretor "M"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Maurício Galian                     | Diretor "M"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor "M"                 | 31.03.2017 | A.G.O. DE 2020 |

(c) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (d) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Leonardo Giuberti Mattedi, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. **Acionista:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente). **Certidão:** Nós, Leonardo Giuberti Mattedi e Carlos Alberto Landim, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa, certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. **Leonardo Giuberti Mattedi** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 87.773/18-1 em 20/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

## Almaviva do Brasil

### Telemarketing e Informática S/A

CNPJ/MF: 08.174.089/0001-14 - NIRE: 3530050873-4

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2018, às 8:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, Sobreloja, Consolação, CEP 01315-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberação, nos termos do Artigo 6º, §3º, alínea "A", item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sobre o Orçamento Anual 2018 da Companhia, incluindo suas controladas, conforme já previamente submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia

## Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584

Edital de Convocação de

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas em 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assembleia Geral Ordinária: a. examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; b. deliberar sobre a destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, e a destinação de lucro líquido pela Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada no site de Relação com Investidores da Companhia ([www.linx.com.br/ri](http://www.linx.com.br/ri)) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e c. fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018. (ii) Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 31 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b. Reformar os Artigos 1º, §§ 1º e 2º, 18, § 1º e 25, § 5º e artigo 40 e incisos do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c. Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 §§ 1º e 2º, 46, 47 e parágrafos e 48 e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d. Reformar os Artigos 16 (ix) para ajustar as referências à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), substituindo pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e. Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia de modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e se realizará, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar o tempo eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f. Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g. Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com a inserção do inciso (iv), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assinare em conjunto com os Procuradores da Companhia, de forma a garantir a agilidade na representação da Companhia; h. Renumerar os artigos renumerados na referida Assembleia, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e i. Consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.linx.com.br/ri](http://www.linx.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente as matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo, sem limitação: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (ii) o anexo 9-1-11 da Instrução ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (iii) o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (ii) os demais documentos exigidos pelo artigo 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet da CVM, em 12 de fevereiro de 2015. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGOE ora convocadas os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais e procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em nome de seu titular, e, se o caso, em nome de seu representante legal, e, em conjunto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de livros escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos habéis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente a Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta de Administração para a Assembleia, São Paulo, 09 de março de 2018. **Narciso José Monteiro Fernandes** - Presidente do Conselho de Administração.

## EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região, com extensão de base em Várzea Paulista, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Ilupeva, Jarinu e Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.8890-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vir ou conhecimento tiverem, especialmente às empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano da CNTI: Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios), perfumaria e artigos de tocador, resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios), explosivos, tintas e vernizes, fosfatos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, alcalis, lúpis, candelas e material de escritório, defensivos animais, refinado de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jarinu, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos) que nos termos do art.582 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontado em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme

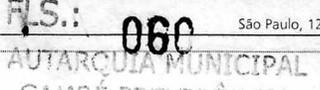
**MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (III) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (IV) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (V) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 a E20, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 a 29. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 155.122.637,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 7.756.131,89 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 147.366.605,98 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 125.261.530,08 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social e decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; (III) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": **Reeleição:** **ANDRE RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; 2) Indicado pela MAPPRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": **Reeleição:** **LUIS GUTIERREZ MATEO**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE W740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, designado Diretor Presidente, **CARLOS ALBERTO LINDIM**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.216-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e **RAPHAEL DE LUCA**



| MEMBROS                             | CARGOS                      | MANDATO    |               |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------------|
|                                     |                             | INÍCIO     | TÉRMINO       |
| Vago                                | Diretor Vice-Presidente "B" | -----      | -----         |
| Andre Renato Viard Fortino          | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Leonardo Giuberti Mattei            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Wady José Mourão Cury               | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Vago                                | Diretor "B"                 | -----      | -----         |
| Luis Gutiérrez Mateo                | Diretor Presidente "M"      | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Carlos Alberto Landim               | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Cynthia Betti Rodrigues Qualharello | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Jabis de Mendonça Alexandre         | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Maurício Galian                     | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito (iv), a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattei**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabis de Mendonça Alexandre**: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian**: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012), e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros a serem prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 257/2013); (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.429.136,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suscitada a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; **Acionista:** BB Mappre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; **Diretores reeleitos:** Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattei, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Mauricio Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. **Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa;** **Roberto Barroso - Secretário da Mesa.** JUCESP nº 335.749/17-3 em 24/07/2017. **Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 - NIRE 3530031149-1

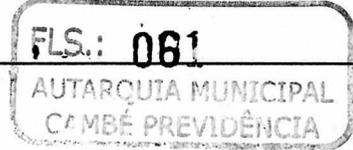
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (III) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (IV) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (V) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 a E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 92 a 99. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 91.497.967,60 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 4.574.898,58 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; e (b2) R\$ 8.045.767,32 (oito milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser paga até 31.12.2017; (c) R\$ 62.777.301,90 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (III) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": **Reeleição:** **ANDRE RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; 2) Indicado pela MAPPRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": **Reeleição:** **CARLOS ALBERTO LINDIM**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.216-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/

SP - CEP: 04794-000; **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS                      | MANDATO    |               |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------------|
|                                     |                             | INÍCIO     | TÉRMINO       |
| Vago                                | Diretor Presidente "B"      | -----      | -----         |
| Andre Renato Viard Fortino          | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Leonardo Giuberti Mattei            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Luis Felipe Lebert Cozac            | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Wady José Mourão Cury               | Diretor "B"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Vago                                | Diretor "B"                 | -----      | -----         |
| Vago                                | Diretor Vice-Presidente "M" | -----      | -----         |
| Carlos Alberto Landim               | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Cynthia Betti Rodrigues Qualharello | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Jabis de Mendonça Alexandre         | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Maurício Galian                     | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor "M"                 | 31/03/2017 | A.G.O DE 2020 |

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito (iv), a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattei**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury**: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian**: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 1.383.888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suscitada a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; **Acionista:** BB Mappre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; **Diretor reeleito:** Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattei, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Mauricio Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. **Roberto Barroso - Presidente da Mesa;** **Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa.** JUCESP nº 333.857/17-3 em 20/07/2017. **Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.**



**Número do Contribuinte:** 61.074.175/  
**Nome do Contribuinte:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

**Lista de imóveis (SQL)**

|                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 197.011.0009-2 | 103.025.0385-3 | 103.025.0386-1 | 103.025.0394-2 |
| 103.025.0404-3 | 103.025.0385-3 | 103.025.0386-1 | 103.025.0394-2 |
| 103.025.0404-3 | 086.223.0020-1 |                |                |



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 15:39:05 horas do dia 22/07/2022, (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: E3A76F01

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

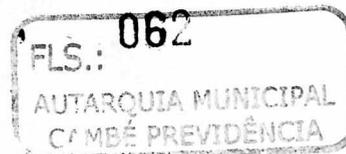
Qualquer rasura invalidará este documento.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000494194-2022  
**Número do Contribuinte:** 103.025.0386-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 08-C ,  
CEP: 05805-000  
**Cep:** 05805-000  
**Liberação:** 02/06/2022  
**Validade:** 29/11/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:34:59 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 32CBDA79

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

180

FLS.: 063  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
C/AMBÉ PREVIDÊNCIA**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000556985-2022  
Número do Contribuinte: 197.011.0009-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARQ DE SAO VICENTE , 1770 , ESQ R E  
CEP: 01139-002  
Cep: 01139-002  
Liberação: 23/06/2022  
Validade: 20/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:35:40 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

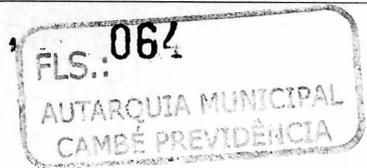
Código de autenticidade: 77CF46A2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000556817-2022  
**Número do Contribuinte:** 103.025.0385-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 07-C ,  
CEP: 05805-000  
**Cep:** 05805-000  
**Liberação:** 23/06/2022  
**Validade:** 20/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:36:11 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 2D47FCD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

380



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

PLS.: 065

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000556820-2022  
Número do Contribuinte: 103.025.0394-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 08-D ,  
CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 23/06/2022  
Validade: 20/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:36:31 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AE03D377

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

FLS.: 066

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000558255-2022  
**Número do Contribuinte:** 103.025.0404-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 02-F ,  
CEP: 05805-000  
**Cep:** 05805-000  
**Liberação:** 24/06/2022  
**Validade:** 21/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:36:55 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 683F0353

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

FLS.: 067

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000603759-2022  
Número do Contribuinte: 086.223.0020-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV PROF VICENTE RAO , 1405 , BROOKLIN VELHO -  
CEP: 04636-001  
Cep: 04636-001  
Liberação: 08/07/2022  
Validade: 04/01/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:34:36 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 12C4E82A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39895640  
Data e hora da emissão 03/10/2022 11:17:53  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

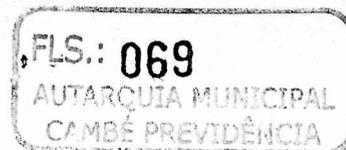
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

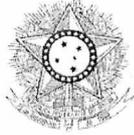
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:52 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

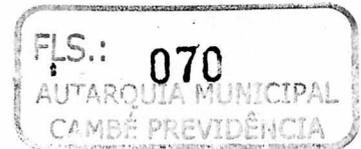
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **A190.97BD.B9B3.C618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Certidão nº: 33486660/2022  
Expedição: 04/10/2022, às 15:58:19  
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

**0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

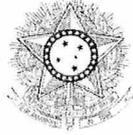
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

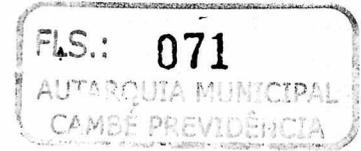
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

A handwritten signature in black ink, consisting of a cursive 'h' followed by a long horizontal stroke.

A handwritten mark in black ink, resembling a circle with a vertical line through it.

A handwritten mark in black ink, resembling a circle with a diagonal line through it.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>61.074.175/0001-38<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/07/1966 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

|                                    |                 |                                     |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV DAS NACOES UNIDAS | NÚMERO<br>14261 | COMPLEMENTO<br>ANDAR 17 AO 21 ALA A |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|

|                   |                                   |                        |          |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>04.794-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA GERTRUDES | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO | UF<br>SP |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------|----------|

|                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR | TELEFONE<br>(11) 2663-5279 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 16:15:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and initials)*

FLS.: 073

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ - PARANÁ

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**NOME EMPRESARIAL:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$2.408.177.142,22 (Dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, cento e setenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

FRANCISCO EUGENIO LABOURT

**Nome/Nome Empresarial:**

ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO

**Nome/Nome Empresarial:**

SIMONE PEREIRA NEGRAO

**Nome/Nome Empresarial:**

DENIA DE MOURA

**Nome/Nome Empresarial:**

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI

**Nome/Nome Empresarial:**

FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO

**Qualificação:**

16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**

RAPHAEL BAUER DE LIMA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/10/2022 às 16:16 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

FLS.: 074

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022092700420862781861

Informação obtida em 04/10/2022 16:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A

Ⓟ

Ⓟ

✓



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 555165804

Dados do Cliente:

Razão Social: AUTARQUIA MUNICIPAL P S S P M C - C P

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 20/08/2022

Tarifa: Agosto/2022

Vigência: 21/10/2022 - 21/10/2023

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 19/09/2022

Última Liberação: 25/08/2022

Quantidade de Itens: 1

Data da impressão: 14/09/2022

FLS.: 075  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

JS

Item:

Veículo

Dados de Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

1 VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ESSENCE 1.6

16V FLEX

ANO/MODELO: 2016/2017

CÓDIGO FIPE: 13790

0Km: Não

PLACA: BAV2215

CHASSI: 9BD19716TH3314504

COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool

TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO

REGIÃO DE RISCO: CAMBE - PR

UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS

PROPRIEDADE: Empresa (PJ)

NOME: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERV

CNPJ: 20.237.599/0001-99

SUCURSAL: 3

APÓLICE: 9114830

CLASSE BÔNUS:5

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA

CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.554,65

DMT 1R - IS R\$ 200.000,00

DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

APP C/ DMH - IS R\$ 60.000,00

DMO 1R - IS R\$ 30.000,00

Cls. 45V

Cls. 26C

Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:

Vidro Traseiro: R\$ 278,00

Parabrisa: R\$ 288,00

Faróis LED: R\$ 1.116,00

Faróis: R\$ 114,00

Lanternas: R\$ 104,00

Faróis XENON: R\$ 1.369,00

Retrovisores: R\$ 127,00

Lanternas LED: R\$ 518,00

Laterais: R\$ 110,00

TOTAL

R\$ 1.161,5

FLS.: 076  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO  
GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO  
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES  
DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO  
DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

Cairo Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA  
76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA  
78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA  
76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

FLS.: 077  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**Assistência 24h:**

- 45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
- 45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
- 045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- 45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

**Índice de Cláusulas:**

- CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
- CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
- CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
- CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
- CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
- CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

- CARROC. CARROCERIA
- EQUIP. EQUIPAMENTOS
- SOM SOM
- KIT G KIT - GÁS

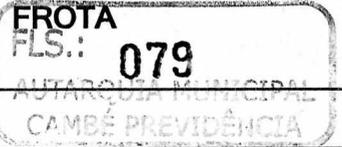
FLS.: 078  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

*J.*

*[Handwritten signatures]*



## ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA



Orçamento: 555165804

Sucursal/Apólice Anterior: 3/9114830

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Renovação

Tarifa: Agosto/2022

Início da Vigência: 21/10/2022

Data do Orçamento: 20/08/2022

Término da Vigência: 21/10/2023

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 1

Última Liberação: 25/08/2022

## Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

SOTERO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

(81) 34218398

LIPLEJ

## Dados do cliente

Razão Social: AUTARQUIA MUNICIPAL P S S P M C - C P

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

## Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

| Descrição                                                                       | Prêmio     |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CASCO                                                                           | R\$ 513,68 |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO                                                      | R\$ 229,62 |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO                                                      | R\$ 101,72 |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO                                               | R\$ 152,06 |
| DANOS MORAIS - 1º RISCO                                                         | R\$ 6,03   |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada    | R\$ 60,39  |
| 26C - Carro Extra Básico 7 Dias (R\$ 630, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada | R\$ 14,75  |
| 45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada                              | R\$ 83,27  |
| ACESSÓRIO CARROCERIA                                                            | R\$ 0,00   |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS                                                          | R\$ 0,00   |
| ACESSÓRIO SOM                                                                   | R\$ 0,00   |
| ACESSÓRIO KIT GÁS                                                               | R\$ 0,00   |

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.161,52

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.161,52

FLS.: 080

AUTARQUIA MUNICIPAL

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 19/09/2022

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO: À Vista - Boleto

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |

#### PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |

#### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

#### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

**081**  
 CAIXA MUNICIPAL  
 CAIXA DE PREVIDENCIA

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

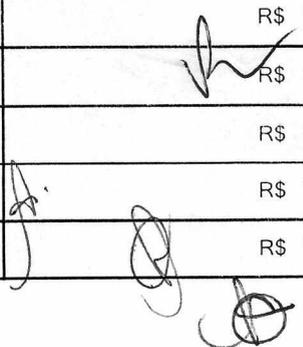
| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

**PAGAMENTO: 1ª Boletto / Demais Carnê**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |



| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

S.: 082  
 CAMARÉ PREVIDÊNCIA

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 1.161,52  | R\$ 1.161,52 |
| 2       | 0,00% | R\$ 580,76    | R\$ 1.161,52 |
| 3       | 0,00% | R\$ 387,17    | R\$ 1.161,51 |
| 4       | 0,00% | R\$ 290,38    | R\$ 1.161,52 |
| 5       | 0,00% | R\$ 232,30    | R\$ 1.161,50 |
| 6       | 0,00% | R\$ 193,59    | R\$ 1.161,54 |
| 7       | 0,00% | R\$ 165,93    | R\$ 1.161,51 |
| 8       | 0,00% | R\$ 145,19    | R\$ 1.161,52 |
| 9       | 0,00% | R\$ 129,06    | R\$ 1.161,54 |
| 10      | 0,00% | R\$ 116,15    | R\$ 1.161,50 |

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

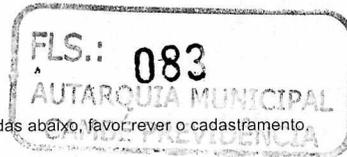
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



**HDI Frota Leve**  
 Cálculo - 663774089 - Versão: 09.48.05  
 Novo Negócio  
 RECIFE

HDI SEGUROS S.A. - CNPJ 29980158005620  
 Processo Susep Nº:  
 Principal Automovel Casco:15414.001197/2004-41



ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente  
**Proponente:** CAMBE PREVIDENCIA **CNPJ:** 20237599000199  
**Moeda:** R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 21/10/2022 ÀS 24 HS DO DIA 21/10/2023 ( 365 DIAS)  
 Corretor: C 00000202031187 - SOTERO CORR DE SEGUROS LTDA -M  
 Cadastrado por: 09503153468 - ANTONIO SOTERO DE FARIAS SOBRINHO

Avaliação de Risco do Documento  
 Atividade da empresa: Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados  
 Qual a utilização do veículo?: Locomoção Diária  
 Todos os veículos estão no nome do proponente?: Sim  
 Principal carga transportada: Não transporta mercadoria  
 Qual a região de circulação mais frequente?: Estado do CEP informado

Dados do Veículo  
 Item: 000001-Ind.- Novos Negocios  
 Veículo: 0016320 - FIAT - GRAND SIENA - ESSENCE 1.6 FLEX 16V (FIPE 001379-0)  
 Categoria: 10 - PASSEIO - NACIONAL **Passageiros:** 5  
 Ano/Modelo: 2016/2017 H- 30 6 02 0001000 0000000 0000 N  
 CEP de Circulação: 86181310 **Região de Circulação:** 853-Londrina\_Reg\_A  
 CEP Pernoite: 86181310 **Cobertura:** Compreensiva  
 Franquia: BASICA **Combustível:** BI-COMBUSTIVEL  
 Companhia Anterior: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
 Fim da Vig. Anterior: 21/10/2022 **Classe Bônus:** 05 **Sinistro:** 0  
 Dispositivo de segurança: NÃO  
 Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

| Cobertura                               | Valor de Mercado Referenciado |                 | Valor Determinado |                 | Franquia |
|-----------------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|----------|
|                                         | L.M.I.                        | Prêmio          | L.M.I.            | Prêmio          |          |
| CASCO                                   | 100,00% FIPE                  | 1.114,97        | 43.132,50         | 1.446,91        | 5.007,93 |
| DANOS MATERIAIS                         | 100.000,00 X                  | 495,53          | 100.000,00        | 495,53          |          |
| DANOS CORPORAIS                         | 100.000,00 X                  | 62,57           | 100.000,00        | 62,57           |          |
| MORTE                                   | 20.000,00 X                   | 52,31           | 20.000,00         | 52,31           |          |
| INVALIDEZ PERMANENTE                    | 20.000,00                     | 16,28           | 20.000,00         | 16,28           |          |
| Acessório                               | Não Contratado                | 0,00            | Não Contratado    | 0,00            |          |
| HDI AUTO VIDROS(*1)                     | 0,00                          | 23,43           | 0,00              | 23,43           |          |
| FARÓIS, LANTERNAS, RETROV, AUXILIAR(*2) | 0,00                          | 32,63           | 0,00              | 32,63           |          |
| DANOS MORAIS                            | 40.000,00                     | 111,62          | 40.000,00         | 111,62          |          |
| GUINCHO 200KM(*3)                       | 0,00                          | 122,52          | 0,00              | 122,52          |          |
| 07 DIAS CR MANUAL(*4)                   | 0,00                          | 55,23           | 0,00              | 55,23           |          |
| <b>PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)</b>             |                               | <b>2.087,09</b> |                   | <b>2.419,03</b> |          |
| <b>PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)</b>       |                               | <b>2.087,09</b> |                   | <b>2.419,03</b> |          |
| <b>CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)</b>         |                               | <b>0,00</b>     |                   | <b>0,00</b>     |          |
| <b>I.O.F. (R\$)</b>                     |                               | <b>154,02</b>   |                   | <b>178,52</b>   |          |
| <b>TOTAL À VISTA (R\$)</b>              |                               | <b>2.241,11</b> |                   | <b>2.597,55</b> |          |

**IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS**  
 (\*1) Vidros com franquia de R\$ 240,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 195,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 75,00.  
 (\*2) Farol com franquia de R\$ 180,00. Lanterna com franquia de R\$ 55,00. Retrovisor com franquia de R\$ 100,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 180,00. Farol Auxiliar com franquia de R\$ 55,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 810,00.  
 (\*3) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 200Km de Guincho, 20. Guincho 100 km no mesmo evento, Táxi sem franquia, Serviços Residenciais  
 (\*4) 7 dias de Carro Reserva quando terceiro, 7 dias de Carro Reserva com Ar Condicionado

| Parcelamento Valor de Mercado Referenciado |             |                 |             |         |             | Parcelamento Valor Determinado |             |                 |             |         |             |
|--------------------------------------------|-------------|-----------------|-------------|---------|-------------|--------------------------------|-------------|-----------------|-------------|---------|-------------|
| Cartão de Crédito                          |             | Débito Em Conta |             | Carnê   |             | Cartão de Crédito              |             | Débito Em Conta |             | Carnê   |             |
| Plano                                      | Valor (R\$) | Plano           | Valor (R\$) | Plano   | Valor (R\$) | Plano                          | Valor (R\$) | Plano           | Valor (R\$) | Plano   | Valor (R\$) |
| 1 x                                        | 2.241,11    | 1 x             | 2.241,11    | à Vista | 2.241,11    | 1 x                            | 2.597,55    | 1 x             | 2.597,55    | à Vista | 2.597,55    |
| 2 x                                        | 1.120,55    | 2 x             | 1.120,55    | 1 + 1   | 1.120,55    | 2 x                            | 1.298,77    | 2 x             | 1.298,77    | 1 + 1   | 1.298,77    |
| 3 x                                        | 747,03      | 3 x             | 747,03      | 1 + 2   | 747,03      | 3 x                            | 865,85      | 3 x             | 865,85      | 1 + 2   | 865,85      |
| 4 x                                        | 560,27      | 4 x             | 560,27      | 1 + 3   | 560,27      | 4 x                            | 649,38      | 4 x             | 649,38      | 1 + 3   | 649,38      |
| 5 x                                        | 448,22      | 5 x             | 448,22      | 1 + 4   | 448,22      | 5 x                            | 519,51      | 5 x             | 519,51      | 1 + 4   | 519,51      |
| 6 x                                        | 373,51      | 6 x             | 373,51      | 1 + 5   | 373,51      | 6 x                            | 432,92      | 6 x             | 432,92      | 1 + 5   | 432,92      |
| 7 x                                        | 320,15      | 7 x             | 354,12      | 1 + 6   | 363,95      | 7 x                            | 371,07      | 7 x             | 410,45      | 1 + 6   | 421,84      |
| 8 x                                        | 280,13      | 8 x             | 315,01      | 1 + 7   | 325,13      | 8 x                            | 324,69      | 8 x             | 365,11      | 1 + 7   | 376,84      |
| 9 x                                        | 249,01      | 9 x             | 284,62      | 1 + 8   | 295,05      | 9 x                            | 288,61      | 9 x             | 329,88      | 1 + 8   | 341,98      |
| 10 x                                       | 224,11      | 10 x            | 260,37      | 1 + 9   | 271,04      | 10 x                           | 259,75      | 10 x            | 301,78      | 1 + 9   | 314,14      |

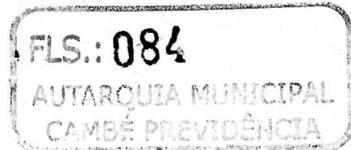
**Aviso:**  
 O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Cliente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente \_\_\_\_\_ Assinatura do Corretor \_\_\_\_\_

RECIFE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.  
 D 241903 R 208709 14:28:07 h

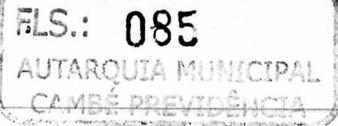
As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.  
**ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 07/10/2022.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.  
 Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).  
Valores expressos em Reais.  
ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.



*[Handwritten signatures]*

Re: Seguro Auto



De : cambe seguros seguros <cambeseguros@gmail.com>

Qua, 14 de Set de 2022 12:07

Assunto : Re: Seguro Auto

1 anexo

Para : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Boa tarde Ana Claudia

Infelizmente não fazemos para autarquia ou qualquer outro municipal ou estadual!!!!  
Agradeço contato...

Grato

Tito

Em qua., 14 de set. de 2022 às 10:24, <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> escreveu:  
Bom dia,

Solicito cotação para seguro do automóvel FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6, 2016/2017, categoria Oficial, de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, **CNPJ: 20.237.599/0001-99**, conforme condições da apólice vigente em anexo.

A cotação deverá conter prazo de validade da proposta, estar assinada e vir em papel timbrado da empresa.

Grata



Ana Cláudia  
Comissão de Licitação  
(43) 3254-9454



Ana Cláudia  
Comissão de Licitação  
(43) 3254-9454

Ana\_assinatura\_licitacao\_email.png  
15 KB

**CLASSIFICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº001/2017 da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com autorização do Diretor Presidente desta Autarquia Cambé Previdência solicitando cotação e compra conforme comunicado interno esta Comissão Permanente de Licitação, classifica as seguintes proponentes, dando início ao PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, para a contratação de pessoa jurídica para:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 2016/2017 – PLACA BAV 2215 - RENAVAL 01098970893 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                 | VALOR – R\$ |
|---------------|-------------------------|-------------|
| 1ª            | MAPFRE Seguros          | 1.022,47    |
| 2ª            | Porto Seguro Auto Frota | 1.161,52    |
| 3ª            | HDI Seguros             | 2.597,55    |
| 4ª            |                         |             |

A justificativa para a sugestão do fornecedor acima, se encontra no fato do mesmo atender as descrições solicitadas e ter apresentado o menor preço dentre as propostas anexadas.

A validade do presente processo simplificado de dispensa de licitação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 07 de outubro de 2022.



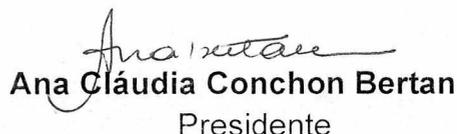
Raphael de Camargo Fabrini  
Membro



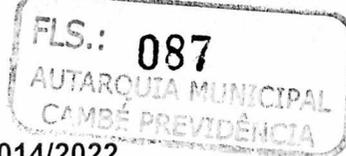
Silviane Cândida de Oliveira  
Membro



Vanessa Maria da Silva Tofalini  
Membro



Ana Cláudia Conchon Bertan  
Presidente



PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

### RATIFICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº001/2017 da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, com autorização por mim assinada de cotação e compra conforme comunicado interno em anexo, com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos orçamentos apresentados, **RATIFICO** as razões da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Simplificado de Dispensa de Licitação Nº **014/2022**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 2016/2017 – PLACA BAV 2215 - RENAVAL 01098970893 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, COM VIGENCIA DAS 24 HORAS DO DIA 21/10/2022 ATÉ AS 24 HORAS DO DIA 21/10/2023.

A justificativa para escolha do fornecedor acima, se encontra no fato do mesmo atender as descrições solicitadas e ter apresentado o menor preço dentre as propostas anexadas.

**Fornecedor Vencedor:** Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38 com um valor total de R\$ 1.022,47 (Hum mil e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

A empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Justiça do Trabalho – Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Quanto aos Débitos à Fazenda Municipal.

Cambé, 07 de outubro de 2022.

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

**APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**

**DADOS GERAIS**

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83  
Produto: 217 N° Apólice: 2135000121231  
Endosso: 0 Itens: 1 N° Via: 1ª  
Vigência início 24h do dia: 21/10/2022 Termo 24h do dia: 21/10/2023  
Renova apólice Nº: 000000911483 Da seguradora: 5886  
Data e hora da proposta: 24/10/2022 09:38:00 N° Proposta: 71000210013302  
Data de emissão da apólice: 31/10/2022  
Versão de cálculo: 0002170901

**DADOS DA SEGURADORA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CNPJ: 61.074.175/0001-38 Código na SUSEP: 6238  
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A  
Bairro: VILA GERTRUDES CEP: 04794-000  
Cidade: SAO PAULO UF: SP

**DADOS DA SUCURSAL**

Nome: DATA DOT A M S CURITIBA  
CNPJ: 61.074.175/0006-42 CEP: 80050-980  
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765, UF: PR  
Bairro: CURITIBA  
Cidade: CURITIBA  
Telefone: 41 3127106

**DADOS DO CORRETOR**

Código interno e nome: 111326 - EMISSÃO SEM CORRETOR  
CPF/CNPJ: 90.900.900/0035-27 Código SUSEP: 00000999990035  
Telefone: 00  
Endereço: DAS NACOES UNIDAS 14261 CEP: 04794-000  
Bairro: VILA GERTRUDES UF: SP  
Cidade: SAO PAULO

**DADOS DO SEGURADO**

Nome: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE  
Tipo de pessoa: JURÍDICA CNPJ: 20.237.599/0001-99  
Endereço: RUA R PORTUGAL 58  
Bairro: CENTRO CEP: 86181-310  
Cidade: CAMBE UF: PR  
Telefone residencial: 4331742600

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Prêmio líquido: 1.022,47 Prêmio total: 1.022,47  
IOF: 0,00

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Forma: FICHA DE COMPENSAÇÃO N° de parcela: 1  
Vencimento da 1° parcela: 01/12/2022 Valor da 1° parcela: 1.022,47

FLS.: 088

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

MAPFRE

## OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

### Informações sobre o pagamento de parcelas

- I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;
- II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

## INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1](http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

## INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/>

**notícia pública de Ações Sobre Proteção de Dados (GDPR)** o e-mail [protecaodados@mapfre.com.br](mailto:protecaodados@mapfre.com.br)

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 31 de Outubro de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
15/11/2022 14:11:08  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC\_SFPASA\_RFB  
Válido até 2023/08/08 15:56:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA  
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA  
15/11/2022 14:11:08  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC\_SFPASA\_RFB  
Válido até 2023/07/21 21:06:59-0300

FLS.: 089

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala  
24 horas, sete dias da semana.

### Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

### Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:  
[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

FLS.: 090  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MAPFRE

| Qtde  | Itens                                     | Cobertura Contratada | Ramo                                                | Código |
|-------|-------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| 00001 | RCFV - Danos Morais/Estéticos             |                      | Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V | 53     |
| 00001 | Carro Reserva 15 Dias - C/AR              |                      | Outras Coberturas - Automóvel                       | 42     |
| 00001 | Extensão de Reboque Ilimitado             |                      | Outras Coberturas - Automóvel                       | 42     |
| 00001 | Vídeos Top Plus                           |                      | Outras Coberturas - Automóvel                       | 42     |
| 00001 | Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente |                      | Acidentes Pessoais de Passageiros                   | 20     |
| 00001 | Roubo                                     |                      | Automóvel - Casco                                   | 31     |
| 00001 | Básica - Casco                            |                      | Automóvel - Casco                                   | 31     |
| 00001 | RCFV - Danos Corporais                    |                      | Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V | 53     |
| 00001 | Assistencia Automais 250KM                |                      | Outras Coberturas - Automóvel                       | 42     |
| 00001 | RCFV - Danos Materiais                    |                      | Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V | 53     |
| 00001 | Danos Proprios Totais                     |                      | Outras Coberturas - Automóvel                       | 42     |
| 00001 | Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental   |                      | Acidentes Pessoais de Passageiros                   | 20     |
| 00001 | Incêndio                                  |                      | Automóvel - Casco                                   | 31     |
| 00001 | RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo |                      | Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V | 53     |

Para seguros contratados na modalidade Valor de Mercado Referenciado: O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo Segurado, sobre o valor que consta na tabela de cotação, vigente na data da indenização

Tabela de Referência: FIPE [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)

Tabela substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: Molicar - Revista do Carro

Esta é a opção de impressão resumida de sua apólice adquirida por meio do site da Seguradora. Lembramos que a apólice completa e as Condições Gerais do seguro, onde estão discriminados os serviços, benefícios, riscos excluídos, riscos cobertos, também estão disponíveis no mesmo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br). Acesse o site da Seguradora ou entre em contato com seu Corretor de Seguros

FLS.: 091  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMPÊ PROVIDÊNCIA




**Ítems Veículo**

1 FT111522 GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex 4p A/G

**Código FIPE**  
001379-0**Ano fabricação/Ano modelo**  
2016/2017**Placa:** BAV2215 **Chassi:** 9BD19716TH3314504**Código de Identificação (CI):** 62322039135816**Classe de bônus:** 05 **Ramo:** 31

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

**Coberturas Contratadas**

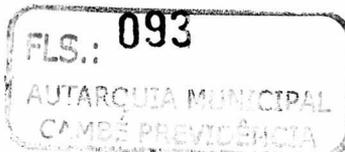
| Valor              | Prêmio   | Franquia Descrição            | Valor Franquia |
|--------------------|----------|-------------------------------|----------------|
| 100% FIPE          | 405,47   | CASCO DEDUTIVEL FRANQ. NORMAL | 3.895,86       |
| 200.000,00         | 200,00   | FAROIS                        | 85,00          |
| 200.000,00         | 60,00    | LANTERNA                      | 85,00          |
| Conf. Cond. Gerais | Gratuito | RETROVISOR                    | 85,00          |
| 30.000,00          | 23,00    | PARA-BRISA/TRASEIRO           | 205,00         |
| 60.000,00          | 24,00    | REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE  | 110,00         |
| 60.000,00          | 25,00    | REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA     | 70,00          |
| Conforme Manual    | Gratuito | REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS | 15,00          |
| Conf. Cond. Gerais | 150,00   |                               |                |
| Conf. Cond. Gerais | 90,00    |                               |                |
| Conf. Cond. Gerais | 45,00    |                               |                |

Vidros Top Plus

FLS.: 092  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA




**APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**



**DADOS GERAIS**

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**  
Produto: **217** N° Apólice: **2135000121231**  
Endosso: **0** Itens: **1** N° Via: **1ª**  
Vigência início 24h do dia: **21/10/2022** Término 24h do dia: **21/10/2023**  
Renova apólice N°: **0000000911483** Da seguradora: **5886**  
Data e hora da proposta: **24/10/2022 09:38:00** N° Proposta: **71000210013302**  
Data de emissão da apólice: **31/10/2022**  
Versão de cálculo: **0002170901**

**DADOS DA SEGURADORA**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38** Código na SUSEP: **6238**  
Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**  
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**  
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

**DADOS DA SUCURSAL**

Nome: **DATA DOT A M S CURITIBA**  
CNPJ: **61.074.175/0006-42**  
Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,**  
Bairro: **CURITIBA** CEP: **80050-980**  
Cidade: **CURITIBA** UF: **PR**  
Telefone: **41 3127106**

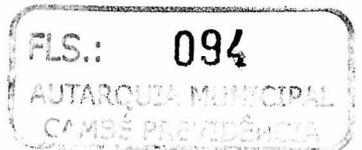
15/11/2022.001.4.217.000000000001.1

1113262135000121231



**DADOS DO CORRETOR**

Código interno e nome: **111326 - EMISSÃO SEM CORRETOR**  
CPF/CNPJ: **90.900.900/0035-27** Código SUSEP: **00000999990035**  
Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**  
Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**  
Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

**DADOS DO SEGURADO**

Nome: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE**  
Tipo de pessoa: **JURÍDICA** CNPJ: **20.237.599/0001-99**  
Endereço: **RUA R PORTUGAL 58**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **86181-310**  
Cidade: **CAMBE** UF: **PR**  
Telefone residencial: **4331742600**

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Prêmio líquido: **1.022,47**  
IOF: **0,00** Prêmio total: **1.022,47**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO** Nº de parcela: **1**  
Vencimento da 1º parcela: **01/12/2022** Valor da 1º parcela: **1.022,47**

15/11/2022 001 4 217 00000000001 1  
1113262135000121231

## OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

### Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

## INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

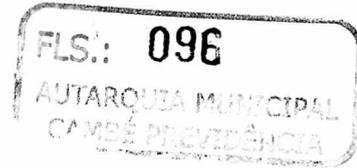
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1](http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

## INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/>



politica-privacidade/. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail protecaodedados@mapfre.com.br



Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 31 de Outubro de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
15/11/2022 14:11:08  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/08/08 15:36:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA  
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA  
15/11/2022 14:11:08  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/07/21 21:06:59-0300

15/11/2022 001 4 217 000000000001 1

1113262135000121231



FLS.: 097  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

**SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)**

0800 775 4545  
0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala  
24 horas, sete dias da semana.

**Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas**

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas  
0800 705 0101: Demais localidades

**Ouvidoria**

0800 775 1079  
0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

**SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

15/11/2022 001 4 217 000000000001 1

1113262135000121231



*[Handwritten signature and initials]*

FLS.: 098

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMPUS PREVIDÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

Cl: 62322039135816

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **86181-310**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V Flex 4p A/G**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2016/2017** Placa: **BAV2215**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9BD19716TH3314504**

Capacidade/passageiros: **5**

Categoria tarifária: **PASSEIO NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipec.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **001379-0** Código na MAPFRE: **FT111522**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR -**

**REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01508604-5**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

| Cobertura                            | Valor      | Prêmio líquido |
|--------------------------------------|------------|----------------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 100% FIPE  | 405,47         |
| RCFV - Danos Materiais               | 200.000,00 | 200,00         |
| RCFV - Danos Corporais               | 200.000,00 | 60,00          |

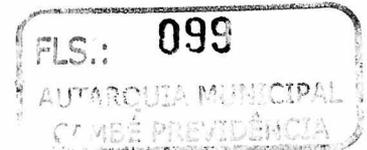
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

15/11/2022 00:14:217 000000000001 1

1113262135000121231



|                                           |                    |          |
|-------------------------------------------|--------------------|----------|
| RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo | Conf. Cond. Gerais | Gratuito |
| RCFV - Danos Morais/Estéticos             | 30.000,00          | 23,00    |
| Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental   | 60.000,00          | 24,00    |
| Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente | 60.000,00          | 25,00    |
| Assistencia Automais 250KM                | Conforme Manual    | Gratuito |
| Extensão de Reboque Ilimitado             | Conf. Cond. Gerais | 150,00   |
| Carro Reserva 15 Dias - C/ AR             | Conf. Cond. Gerais | 90,00    |
| Vidros Top Plus                           | Conf. Cond. Gerais | 45,00    |

**Classe de bônus 05**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

| Cobertura                            | Ramo                         | Código |
|--------------------------------------|------------------------------|--------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | Automóvel - Casco            | 31     |
| RCFV - Danos Materiais               | Responsabilidade Civil       | 53     |
|                                      | Facultativa Veículos - RCF-V |        |



15/11/2022 001 4 217 0000000001 1

1113262135000121231

|                                           |                                                        |    |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----|
| RCFV - Danos Corporais                    | Responsabilidade Civil<br>Facultativa Veículos - RCF-V | 53 |
| RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo | Responsabilidade Civil<br>Facultativa Veículos - RCF-V | 53 |
| RCFV - Danos Morais/Estéticos             | Responsabilidade Civil<br>Facultativa Veículos - RCF-V | 53 |
| Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental   | Acidentes Pessoais de Passageiros                      | 20 |
| Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente | Acidentes Pessoais de Passageiros                      | 20 |
| Assistencia Automais 250KM                | Outras Coberturas - Automóvel                          | 42 |
| Extensão de Reboque Ilimitado             | Outras Coberturas - Automóvel                          | 42 |
| Carro Reserva 15 Dias - C/ AR             | Outras Coberturas - Automóvel                          | 42 |
| Vidros Top Plus                           | Outras Coberturas - Automóvel                          | 42 |

FLS.: 100  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

### ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

### DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS

#### Carro reserva

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha no mínimo 2 (dois) anos de habilitação. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

*(Handwritten signatures and marks)*

15/11/2022 001 4 217 000000000001 1  
1113262135000121231

FLS.: 101  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**FRANQUIA**

| Descrição                     | Tipo          | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|
| CASCO DEDUTÍVEL               | FRANQ. NORMAL | 3.895,86    |
| FAROIS                        |               | 85,00       |
| LANTERNA                      |               | 85,00       |
| RETROVISOR                    |               | 85,00       |
| PARA-BRISA/TRASEIRO           |               | 205,00      |
| REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE  |               | 110,00      |
| REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA     |               | 70,00       |
| REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS |               | 15,00       |

15/11/2022 001 4 217 000000000001 1

1113262135000121231



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

FLS.: 102  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREZIDENCIA

15/11/2022 001 4 217 000000000001 1

1113262135000121231



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, handwritten mark or signature in black ink, appearing as a simple, curved stroke.

A small, handwritten mark or signature in black ink, consisting of a circular shape with a vertical line through it.

## CARNÊ DE PAGAMENTO Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE  
RUA R PORTUGAL 58  
CAMBE PR CEP:86181-310

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA relativo à apólice número 2135/0001212/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000210013302.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento. Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

**Roberto Junior de Antoni**  
Diretor

**Raphael Bauer de Lima**  
Diretor

MAPFRE Seguros Gerais S.A. CNPJ 61.074175/0001-38  
Processo SUSEP Automóvel nº 15414.100326/2004-83, Processo SUSEP RCF-V nº 15414.900138/2016-91. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou rejeição por parte da SUSEP.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 775 4545. Deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045 24 horas, sete dias da semana.  
Ouvidoria: 0800 775 1079. Deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373. das 8h às 20h, de 2º a 6º feira, exceto feriado ou pelo site ou pelo site www.mapfre.com.br. A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não solucionados pelos canais de atendimento habituais.

|                                  |                                          |                                |                         |                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Valor do Documento<br>01/12/2022 | Agência/Código Operante<br>1912-7/7583-3 | Nosso N.º<br>30907950000401189 | Parcela<br>01           | 1 (*) Valor do Documento<br>1.022,47 |
| 3 (-) Outras Deduções            | 2 (-) Desconto / Abatimento              | 4 (+) Mora/Multa               | 5 (+) Outros Acréscimos | 6 (*) Valor Cobrado<br>1.022,47      |

DOCUMENTO N° 21721350001212310 217 31 2135 2135000121231 0 1/1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE  
RUA R PORTUGAL 58  
CAMBE PR CEP:86181-310

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

|                                                                                                    |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO. APOS. ATUALIZE NO SITE BB.COM.BR | Vencimento<br>01/12/2022                 |
| Beneficiário<br>MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38                                | Agência/Código Operante<br>1912-7/7583-3 |
| Endereço<br>AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 - ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794000              | Nosso Número<br>30907950000401189        |
| Data do Documento<br>31/10/2022                                                                    | 1 (-) Valor do Documento<br>1.022,47     |
| Use do Banco                                                                                       | 2 (-) Desconto / Abatimento              |
| Nº do Documento<br>21721350001212310                                                               | 3 (-) Outras Deduções                    |
| Quantidade                                                                                         | 4 (+) Mora/Multa                         |
| Valor                                                                                              | 5 (+) Outros Acréscimos                  |
| Valor                                                                                              | 6 (*) Valor Cobrado<br>1.022,47          |

INSTRUÇÕES  
DOCUMENTO N° 21721350001212310

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PARA PAGAMENTO ATE: 01/12/2022 COBRAR O VALOR DE: R\$ 1022.47  
NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO  
COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/12/2022  
DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4645

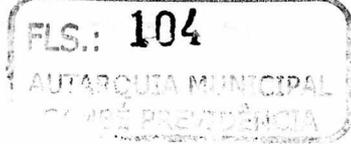
NOTA: ESCLARECEMOS QUE O VENCIMENTO ORIGINAL DA APOLICE E :01/12/2022

Pagador  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE  
RUA R PORTUGAL 58  
CAMBE PR CEP:86181-310

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Signador/Avulista

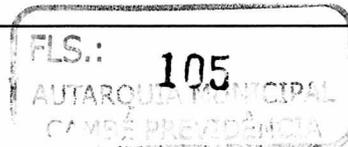
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ESTADO DO PARANÁ  
**AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA**  
CNPJ: 20.237.599/0001-99  
RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO  
Telefone (043)3254-9454  
previdencia@cambe.pr.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 000793/2022

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário  
Data de Contabilização: 30/11/2022  
Competência: 11/2022

### DESTINO DOS RECURSOS

|                    |               |                |
|--------------------|---------------|----------------|
| Compl. ao Empenho: | Licitação:    | - Sem Licitac. |
| Pré-Empenho:       | Contrato:     |                |
| Processo:          | Convênio:     |                |
| Apenso:            | Recibo:       |                |
| Adiantamento: Não  | Div. Fundada: |                |
| Subvenção Social:  | Obra:         |                |

### ORIGEM DOS RECURSOS

|                          |                                                                                      |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos Orçamentários   | Crédito Orçamentário ou Suplementar                                                  |
| Dotação:                 | 0033 25.002.04.122.0004.2745-3.3.90.39.00.00                                         |
| Órgão:                   | 25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA                                                     |
| Unidade Orçamentária:    | 002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                            |
| Função do Governo:       | 04 ADMINISTRACAO                                                                     |
| Subfunção do Governo:    | 122 ADMINISTRACAO GERAL                                                              |
| Programa:                | 0004 APOSENTADORIAS E PENSOES                                                        |
| Projeto/Atividade(Ação): | 2745 ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIR                              |
| Elemento de Despesa:     | 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                             |
| Subelemento:             | 69 SEGUROS EM GERAL                                                                  |
| Desdobramento:           | 03 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS                                               |
| Fonte de Recursos:       | 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao/Reserva de Sobras da Taxa de |

### FAVORECIDO

|           |                                              |                  |                    |
|-----------|----------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Credor:   | 12543 - MAPFRE SEGUROS GERAIS                | CPF/CNPJ:        | 61.074.175/0001-38 |
| Endereço: | DAS NACOES UNIDAS, Nº 14261 - VILA GERTRUDES | Insc. Estadual:  |                    |
| Cidade:   | SAO PAULO                                    | Insc. Municipal: |                    |
| Nº Banco: | 000                                          | Nº Agência:      |                    |
|           |                                              | Nº Conta:        | 000000000000-      |
|           |                                              | Telefone:        |                    |

Especificação da Despesa: REFERENTE A SEGURO PARA O VEICULO OFICIAL GRAND SIENA - PLACA BAV 2215 - CONFORME PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA N.14-2022.

### QUADRO DEMONSTRATIVO

|                            |           |                  |          |                         |           |
|----------------------------|-----------|------------------|----------|-------------------------|-----------|
| Saldo Anterior da Dotação: | 46.002,46 | Valor Empenhado: | 1.022,47 | Saldo Atual da Dotação: | 44.979,99 |
|----------------------------|-----------|------------------|----------|-------------------------|-----------|

Valor por extenso: HUM MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.022,47 conforme comprovantes.  
CAMBÉ - PR, 30 de novembro de 2022.

SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA  
Responsável pela emissão